# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 038/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 15/06/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A D CASTRO LIMA JÚNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.789.296/0001-89, neste ato representada pelo Srº ANTÔNIO DE CASTRO LIMA JÚNIOR, portador do RG nº 200399740, CPF nº. 408.414.309-00, residente, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 038/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO ALTIMÉTRICO E CADASTRAL, CONFORME ORÇAMENTO, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | Levantamento topográfico georreferenciado altimétrico e cadastral para instalação de tubulação de galerias para águas fluviais | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1 | 2 | 1 | Levantamento topográfico georreferenciado planimétrico na Quadra n° 13, remanescente do Loteamento Jardim Social, com área de 14.192,00 m², com finalidade de demarcação de divisa do mesmo, com elaboração de mapas e memoriais descritivos | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1 | 3 | 1 | Levantamento topográfico georreferenciado planimétrico cadastral para locação da Rua Antônio Munhoz, numa distância de 500 metros, com colocação de piquetes de madeira de 20,00 em 20,00 metros, com elaboração de mapas da referida rua | 3.135,00 | 3.135,00 |
| 1 | 4 | 1 | Levantamento topográfico georreferenciado altimétrico numa área de 36.995,54m², situada no Parque Industrial | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1 | 5 | 1 | Unificação dos lotes urbanos: Lote n° 257-A-1-B-2 e 257-A-1-A-REM-1-C | 1.212,00 | 1.212,00 |
| 1 | 6 | 1 | Demarcação de 03 áreas de servidão perpétua, com elaboração de mapas e memoriais descritivos | 3.636,00 | 3.636,00 |
| 1 | 7 | 1 | Demarcação de área de expansão urbana do distrito de Vila Yara, com elaboração de mapas e memoriais descritivos | 2.424,00 | 2.424,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 038/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A D CASTRO LIMA JÚNIOR - ME e de R$ 19.907,00 (dezenove mil novecentos e sete reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em 20/06/2022 e término em 17/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº038/2.022".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação do serviço , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42231 Administração de Serviços Gerais 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Altônia-PR., 20/06/2022

**008/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVATÉ**

O presidente Clodoaldo Beraldo Antunes e Wilson José Leandro Stefani secretário de assuntos municipais do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal De Ivaté -Paraná para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2022 na Escola Municipal Walter Bergman, Av Minas Gerais , 1856 – Ivaté – PR CEP 87525-000 às 17 h em primeira convocação e às 17:30 h em segunda convocação, a fim de deliberar acerca das seguintes pautas:

1- Negociação com Prefeito
2- Mobilização
3- Greve
4- Informes

**Clodoaldo Beraldo Antunes**
**Presidente APP Sindicato**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2759/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$- 244.724,31 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
13376 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 244.724,31
1015 Cessao Onerosa – Pre-Sal – Lei no 13.885/2019
Art. 2º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1015 Cessao Onerosa – Pre-Sal – Lei no 13.885/2019 244.724,31
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2760/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 48.657,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
125 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.250,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
1234 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.950,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
5715 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00
5788 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 698,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
6059 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.034,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
6257 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.097,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais
7059 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 700,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários
7271 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 728,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.103000 Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
8440 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.200,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 58.527,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
8077 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 527,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - exercício
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
5113 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 58.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício 48.657,00
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
8030 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 527,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - exercício
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
5225 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
5302 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
5752 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WME MONITORAMENTO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento e rastreamento de veículos do setor da saúde.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 29/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 05.001.103011500.2022 339039 303 17.533,20 120 SAÚDE.
R$ 17.533,20 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos);
Vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WME MONITORAMENTO EIRELI. . Data: 15 de junho de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022
DATA DA ABERTURA: 04 de julho de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 178.475,30(cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 20 de junho de 2022
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 04/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da RDQA do 1º quadrimestre de 2022 (Prestação de Contas) e Resolução SESA nº 769/2019 e da outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 09 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o RDQA – Relatório demonstrativo do quadrimestre anterior, referente ao 1º quadrimestre de 2022.
Art. 2º. APROVAR Adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para o transporte Sanitário, no programa de qualificação de atenção primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA nº 769/2019, para Aquisição de 01 ônibus no Valor de R$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais)
Art. 3º. APROVAR Adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para o transporte Sanitário, no programa de qualificação de atenção primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA nº 769/2019, para Aquisição de 01 Ambulância no Valor de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
Art. 4º. APROVAR Adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para o transporte Sanitário, no programa de qualificação de atenção primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA nº 769/2019, para Aquisição de 01 Veículo no Valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais)
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
Alto Piquiri – PR., 09 de junho de 2022.
VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2022 de 07 de junho de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2022 de 07 de junho de 2022, que tem como objeto a Registro de Preço objetivando à Aquisição de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela ANP.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP, nos lotes 01, 02, 03 e 04 com o percentual de desconto sobre o valor da tabela ANP de 0,6% até atingir o valor de R$ 3.717.200,00 (três milhões setecentos e dezessete mil e duzentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de junho de 2022.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: NOMEIA MARCIA ARRUDA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 067/2021, de 13 de julho de 2021; o Edital nº 075/2021, datado de 02 de agosto de 2021 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 022/2022, de 03 de junho de 2022 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22 de junho de 2022, a Sra. MARCIA ARRUDA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.898.591-3/PR e CPF n.º 049.003.629-56, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.265,00 (mil e duzentos e sessenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 22 de junho de 2023, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada pra fornecimento e instalação de porta de vidro e de alumínio, para atender a unidade básica de saúde do município.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 30/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103051500.2023 339030 3204 4.138,00 447 saúde.
R$ 4.138,00 (quatro mil cento e trinta e oito reais);
Vigência: 06 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. . Data: 15 de junho de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 56/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede na Avenida presidente Castelo Branco, 3806, Sala 1403, Zona I, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07078509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Avenida Manaus, 3905, Edifício Gramado, apto 34, Zona I, na cidade de Umuarama, portador do RG nº 7.218.950-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 027.012.079-32.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 16/2018, Tomada de Preço 01/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA e
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA"
-Fica prorrogado pelo mesmo período o respectivo contrato, a necessidade é continua, para divulgação de campanhas e marketing utilizado por todas as secretarias do município, sendo no período de 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR "
- Permanece o mesmo valor contratual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 08 de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
EMENTA: NOMEIA DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021; o Edital nº 048/2021, datado de 17 de junho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 023/2022, de 15 de junho de 2022 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.467.253-6/PR e CPF sob nº 101.175.569-63, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 23 de junho de 2022, com remuneração inicial de R$ 2.153,55 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Nível B – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 22 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e INTEGRA CHILDREN LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de fonoaudiologia. Credenciamento 01/2022
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 08/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS 05.001.103021500.2026 339039 303 60.000,00 135 saúde
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura INTEGRA CHILDREN LTDA. Data: 15 de junho de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
EMENTA: Nomeia Comissão Processante para apuração de eventual inexecução de contrato administrativo para fornecimento de instrutores com qualificação profissional para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo setor de fiscalização de contratos administrativos e pelo Secretário de Ação Social de que a empresa LCF SERVIÇOS - LTDA (CNPJ/MF sob nº 26.370.279/0001-99) não cumpriu integralmente e no prazo o objeto do Contrato Administrativo nº 204/2021;
CONSIDERANDO que o prazo do Contrato Administrativo nº 204/2021 vence no dia 17/11/2022, e a empresa em questão apenas prestou o serviço por um período de 02 meses e não retorna as diversas tentativas de contato realizadas pela Secretaria de Ação Social;
CONSIDERANDO a previsão contratual e legal de punição pela inexecução total ou parcial do objeto contratado com a administração pública;
CONSIDERANDO que o município deve velar pela eficiência e tem como necessidade a oferta ininterrupta do Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos/ SCFV;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o Contraditório e Ampla Defesa inerente aos processos administrativos;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Cafezal do Sul em evitar o malbaratamento da coisa pública e a necessidade de tomar medida eficientes e necessários para fazer cumprir as obrigações assumidas em contratos administrativos;
CONSIDERANDO os fatos narrados podem resultar de em sanções previstas no próprio contrato e na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Processante para apuração de eventual irregularidade, desconformidade legal ou inexecução total ou parcial por parte da empresa LCF SERVIÇOS - LTDA (CNPJ/MF 26.370.279/0001-99), que se comprometeu a fornecer instrutores com qualificação profissional (conforme descrição em edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021:
- LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, brasileira, casada, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, portadora da RG. sob nº 6.782.900-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 997.472.869-04;
- ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, brasileira, solteira, DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR, portadora da RG. sob nº 10.194.436-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 062.770.339-99;
- BRUNO JESUS PORTILHO, brasileiro, solteiro, CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, portador da RG. sob nº 10.222.069-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.370.929-67.
Art. 2º - Fica designada como Presidente da Comissão a Servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE e como Secretária a Servidora ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;
Art. 4º - O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado;
Art. 5º - Ess

# Publicações legais



**Conselho Municipal de Saúde**
*Alto Piquiri - PR*

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

SÚMULA: Da posse ao novo conselho de saúde, aprova prestação de contas do 3º quadrimestre 2021, o RAG – Relatório Anual de Gestão 2021, Aprova Planos de Aplicação de recursos Estaduais do Programa PróVigia/PR, Opera Paraná e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 10 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91 e considerando a Resolução SESA/PR nº 1.071/2021.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Da Posse ao novo Conselho Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1617/2022 de 08 de março de 2022 e à nova Diretoria executiva;

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2021, das ações e Serviços de Saúde, bem como a Prestação de Contas anual do exercício 2021;

Art. 3º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão do ano de 2021, apontando que o município cumpriu as Metas e Diretrizes pactuadas para exercício;

Art. 4º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador para o exercício 2022, que apresenta o elenco das ações da Vigilância Sanitária no município;

Art. 5º - Aprovar o Plano Descritivo do Programa Pró Vigia/PR 2021, conforme Resolução SESA nº 1.103/2021, no valor de R$ 68.357,86 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

Art. 6º - Aprovar Plano descritivo do saldo existe do Programa Vigia Sus, da Resolução 615/2019 no valor de R$ 28.360,04 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), mais a utilização do saldo de aplicações financeiras no valor de R$ 1.610,44 (um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);

Art. 7º - Aprovar o Plano de Enfrentamento da Dengue conforme Resolução SESA nº 190/2020, no valor de R$ 18.983,56 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 8º - Aprovar o Plano de Trabalho do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ" conforme Resolução SESA nº 1.107/2021, que liberou recursos para o município para realização de cirurgias nas seguintes especialidade: I – sistema osteomuscular; II – aparelho digestivo; II – aparelho da visão; IV – aparelho geniturinário; V – vascular; VI – das vias aéreas superiores e do pescoço, com o valor total de R$ 125.742,79 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos);

Art. 9º - Aprovar o Termo de Adesão do município ao Projeto da Resolução SESA nº 870/2021 de Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de Equipamentos e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para materiais, para a clínica de fisioterapia;

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 10 de março de 2022.

**VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**Comunicação Interna 33/2022**

Alto Piquiri, terça-feira, 21 de junho de 2022.

**Assunto:** Solicitação de 02 (duas) diárias em viagem a Curitiba - Paraná.

**Vossa Senhoria**

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, onde estarei buscando assessoria para melhorias do município.

**NOME:** João Pedro David Piffer
**CPF:** 077.404.629-50
**RG:** 12.315.186-6
**CARGO:** Vice-Prefeito Municipal
**DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr.
**DATA DE INÍCIO:** 21/06/2022
**DATA DO FIM:** 23/06/2022
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 (duas)
**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
**OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Curitiba - Pr., para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

**João Pedro David Piffer**
Vice Prefeito

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**Comunicação Interna 32/2022**

Alto Piquiri, terça-feira, 21 de junho de 2022.

**Assunto:** Solicitação de 02 (duas) diárias em viagem a Curitiba - Paraná.

**Vossa Senhoria**

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, onde estarei buscando assessoria para melhorias do município.

**NOME:** Giovane Mendes de Carvalho
**CPF:** 026.798.539-89
**RG:** 7.986.071-9
**CARGO:** Prefeito Municipal
**DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr.
**DATA DE INÍCIO:** 21/06/2022
**DATA DO FIM:** 23/06/2022
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 (duas)
**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
**OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Curitiba - Pr., para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Secretaria Municipal de Saúde**
CMS

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 016/2022**

**SÚMULA** – Aprovar AD Referendum à Ampliação da Unidade Básica Maria Nair Vieira Pretti e Reforma da Clinica da Mulher e da Criança – AMAI, conforme Resolução SESA N°407/2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar "AD Referendum" à Ampliação da Unidade Básica Maria Nair Vieira Pretti no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA N°407/2022;

Art. 2° - Aprovar "AD Referendum" à Reforma da Clinica da Mulher e da Criança – AMAI no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),conforme Resolução SESA N°407/2022;

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 21 de junho de 2022.

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS
Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS
Dados: 2022.06.21 08:07:58 -03'00'

**Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202/2022
Data: 21.06.2022
Ementa: denomina Amauri Lopes, o Centro Educacional localizado na Rua Rui Barbosa, 455, Centro, Lote 1 e 2, na Quadra 104 do novo Loteamento no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 3451/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominado AMAURI LOPES o Centro Educacional, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 455 , existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro , Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2022
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais elétricos destinados à manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública do Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11 de julho de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/06/2022 até as 08h10min do dia 11/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 11/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de junho de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363
DE 21 de junho de 2022
"REVOGA A PORTARIA Nº 351 DE 14/06/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 351 de 14/06/2022 que disponibilizou a Conselheira Tutelar CIRLENE GARCIA a participar do Curso de Formação na cidade de na data de Campo Mourão no dia 20/06/2022 das 5h às 20 horas
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica canceladas a diárias concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Tomada de Preços n° 005/2022**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da capela mortuária em alvenaria com obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR, a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.**
**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com as Engºs Civis Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.**
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de julho de 2022.**

**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 21 de junho de 2022.**
**Marcelo Celestrino/Comissão Permanente de Licitações**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2022
Data: 21.06.2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online sob o nº 1.195/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor C. A. M., diante de denúncia noticiada no memorando nº 1.195/2022, concernente a Frota municipal nº 417.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

| Função | Nome | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| Presidente | Natalia Fernanda de Lima | 29698-3 |
| Membro | Edina Diniz Meira | 9113-2 |
| Membro | Ivanio Worms | 29.332 |

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade INEXIGIBILIDADE, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: INEXIGIBILIDADE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural para alteamento do viaduto de Iporã-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
Iporã/PR, 20 de junho de 2022
Sergio Luiz Borges
Prefeito

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 119/2022
CONTRATADO: ANTÔNIO ESTEVAM HERECK
CPF: 433.914.359-68
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.187,00 (TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS).

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 14/2022
O vereador João Carlos Tessarollo, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Américo Fernandes Lopes no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, adquiridas no período de 1º de outubro do ano de 2020 a 30 de setembro do ano de 2021.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/07/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 21 de junho de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 15/2022
O vereador João Carlos Tessarollo, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias à servidora Marli Borges Sposito no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, adquiridas no período de 17 de fevereiro do ano de 2020 a 17 de fevereiro do ano de 2021.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/07/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 21 de junho de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 16/2022
O vereador João Carlos Tessarollo, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Diames da Silva Dias no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, adquiridas no período de 1º de outubro do ano de 2020 a 30 de setembro do ano de 2021.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/07/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 21 de junho de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 17/2022
O vereador João Carlos Tessarollo, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Michel Hammel Mascarello no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, adquiridas no período de 1º de abril do ano de 2021 a 30 de março do ano de 2022.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/07/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 21 de junho de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Lei Nº 1857 de 20 junho de 2022.
Institui a concessão de férias fracionadas aos servidores do Poder Executivo do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, a concessão de férias fracionadas aos seus servidores Efetivos e Comissionados.
Art. 2º Havendo concordância do servidor, com a devida anuência do Poder Executivo, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos.
Art. 3º Havendo o fracionamento, o último período de gozo deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do período concessivo, sob pena das penalidades impostas pela lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Maria Helena, 20 de junho de 2022.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 149/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDERSON TOREES DO SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 149/2021, para o dia 22/09/2022, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 196/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ROGÉRIO BALERONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 854.778.189-72, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 196/2021, para o dia 07/07/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
ROGÉRIO BALERONI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 194/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.592.579-18, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 194/2021, para o dia 07/07/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 195/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. VALDIR MARTINI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 589.446.219-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 195/2021, para o dia 07/07/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁIOS LTDA
VALDIR MARTINI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: YUGI NELSON TERUI - UMUARAMA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e rebobinamento de motor elétrico 30 CV 2 polos trifásico IP 54, para uso no Sistema de Água do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 21 de junho de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

---

**MUNICIPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA N.º 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022**

O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a seguinte alteração no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 018/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 07/06/2022, em pedido de esclarecimento apresentado:

**Onde se lê:**
Veiculo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0(zero)/Km, ano-modelo mínimo 2022/2023, cor prata ou branco (a escolher), **motor mínimo 1.4 turbo**, bicombustível(gasolina e etanol) com potencia mínima de 150 CV, transmissão automática com modo seqüencial de no mínimo seis marchas; direção elétrica progressiva, rodas de liga leve aro no mínimo 17, ar condicionado, com pneus novos; vidros dianteiros e traseiros elétricos com sistema antiesmagamento; travas elétricas; alarme, air bag duplo frontal; freios ABS; bancos em couro, farol de neblina, câmara de Ré, sensor de estacionamento, computador de bordo, chave com comandos integrados, volante com ajuste de altura e profundidade, **Sistema multimídia com tela de LCD sensível ao toque de no mínimo 8", com integração com smartphones, com rádio compatível, sistema de navegação GPS, bluetooth**; Regulagem elétrica dos retrovisores. Dimensões mínimas: comprimento 4.630mm, largura 1780mm, altura 1450mm, volume do porta-malas de no mínimo 440 litros. Garantia mínima de 03(três) anos ou 100.000 Km rodados.

**Leia-se:**
Veiculo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0(zero)/Km, ano-modelo mínimo 2022/2023, cor prata ou branco (a escolher), **motor mínimo 1.4 turbo ou aspirado**, bicombustível(gasolina e etanol) com potencia mínima de 150 CV, transmissão automática com modo seqüencial de no mínimo seis marchas; direção elétrica progressiva, rodas de liga leve aro no mínimo 17, ar condicionado, com pneus novos; vidros dianteiros e traseiros elétricos com sistema antiesmagamento; travas elétricas; alarme, air bag duplo frontal; freios ABS; bancos em couro, farol de neblina, câmara de Ré, sensor de estacionamento, computador de bordo, chave com comandos integrados, volante com ajuste de altura e profundidade, **Sistema multimídia**; Regulagem elétrica dos retrovisores. Dimensões mínimas: comprimento 4.630mm, largura 1780mm, altura 1450mm, volume do porta-malas de no mínimo 440 litros. Garantia mínima de 03(três) anos ou 100.000 Km rodados.

Em virtude de alteração, a data de apresentação e abertura dos envelopes será prorrogada para o dia **05/07/2022 às 09h00min**, permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais clausulas do edital.

Perobal/PR, 21 de junho de 2022.

**ALMIR DE ALMEIDA**
*Prefeito Municipal.*

**FABIO CESAR BELEZI**
Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 14.06.2022 | FMS- CUSTEIO SUS | 97.292,49 |
| | | |
| **TOTAL** | | **97.292,49** |

Perobal, 14 de Junho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 17.06.2022 | FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal | 3.670,98 |
| | | |
| **TOTAL** | | **3.670,98** |

Perobal, 17 de Junho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALME

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**ATA 03/2022**

**COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA 047/2021.**

**Registrado no memorando online sob o nº 454/2021**

Ao 3º dia do mês de junho de 2022, reuniu-se nas dependências da Diretoria de Material e Patrimônio, localizada no Centro Administrativo Municipal (CAM), a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada por meio da Portaria nº 047/2021 do dia 28 de janeiro de 2021, para tratar assunto solicitado através dos memorandos nºs 255/2021 e 1346/2017, do período de 01/05/2022 à 31/05/2022 que declararam inservíveis os bens e que foram avaliados por esta Comissão e foram verificados as condições de uso, funcionalidade, segurança e o reaproveitamento desses bens, e chegou-se à conclusão que os bens abaixo citados não atendiam o mínimo de segurança para o seu uso, os Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares estavam quebrados, enferrujados e a manutenção não é viável desses bens, equipamentos de processamentos de dados foram considerados pelos técnicos de informática que já não são viáveis o reaproveitamento de materiais pela tecnologia ultrapassada e as peças foram reutilizadas em outros bens, o mobiliário estavam quebrados e sem condições de uso podendo causar quedas e riscos de acidentes. Segue abaixo os itens considerados inservíveis por essa Comissão.

| **Conta: 1231101030000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado** | | | | **Tipo: Inservibilidade** |
| **Código** | **Tipo do Bem** | **Descrição** | **Data da Baixa** | **Valor Baixa** |
| 10809 | Bens Móveis | Mesa de exame | 11/05/2022 | R$114,74 |
| 26534 | Bens Móveis | Suporte de soro | 17/05/2022 | R$38,39 |
| 25783 | Bens Móveis | Biombos 02 Corpos, com rodízios, construído em tubos de aço redondo | 17/05/2022 | R$90,98 |
| 25986 | Bens Móveis | Detector Fetal Portátil | 11/05/2022 | R$188,88 |
| 35226 | Bens Móveis | ESTETOSCÓPIO 3M LITTMANN CLASSIC III . | 23/05/2022 | R$556,29 |
| 35207 | Bens Móveis | ESTETOSCÓPIO 3M LITTMANN CLASSIC III . | 23/05/2022 | R$556,29 |
| 37616 | Bens Móveis | Aparelho de aferição de pressão arterial Adulto, para OBESOS, braçadeira em tecido brim, com fecho de velcro. | 11/05/2022 | R$50,63 |
| | | | **Total por Motivo:** | R$1.596,20 |
| | | | **Total por Conta:** | R$1.596,20 |
| **Conta: 1231102010000000000 - Equipamentos de processamento de dados** | | | | |
| **Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado** | | | | **Tipo: Inservibilidade** |
| **Código** | **Tipo do Bem** | **Descrição** | **Data da Baixa** | **Valor Baixa** |
| 12848 | Bens Móveis | MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4 3.0 GHZ MEMORIA 512 HD 80GB GRAVADOR DE CD E DVD | 02/05/2022 | R$189,73 |
| 22728 | Bens Móveis | Computador Desktop, Marca Itautec, modelo Infoway ST 4265: Sistema Operacional Windows, Office, Mouse USB ótico 3 botões e teclado USB, monitor LCD 20' | 02/05/2022 | R$648,98 |
| 26472 | Bens Móveis | Computador Desktop | 02/05/2022 | R$144,12 |
| 26473 | Bens Móveis | Computador Desktop | 02/05/2022 | R$144,12 |
| 12847 | Bens Móveis | MONITOR LCD AOC 17 POLEGADAS | 02/05/2022 | R$78,54 |
| 13372 | Bens Móveis | Monitor | 02/05/2022 | R$32,66 |
| 15085 | Bens Móveis | MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON X2 MEMORIA 2GB HD 160GB GRAVADOR DE CD E DVD | 02/05/2022 | R$238,28 |
| 22729 | Bens Móveis | Computador Desktop, Marca Itautec, modelo Infoway ST 4265: Sistema Operacional Windows, Office, Mouse USB ótico 3 botões e teclado USB, monitor LCD 20' | 02/05/2022 | R$648,98 |
| 12894 | Bens Móveis | MICRO COMPUTADOR ATHLON X2 MEMORIA 2GB HD 160G | 02/05/2022 | R$218,06 |
| | | | **Total por Motivo:** | R$2.343,48 |
| | | | **Total por Conta:** | R$2.343,48 |
| **Conta: 1231103030000000000 - Mobiliário em geral** | | | | |
| **Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado** | | | | **Tipo: Inservibilidade** |
| **Código** | **Tipo do Bem** | **Descrição** | **Data da Baixa** | **Valor Baixa** |
| 12627 | Bens Móveis | ESTANTE DE VIDRO ESTRUTURA DE FERRO(C*L*A) 0.65*0.40*1.60 | 17/05/2022 | R$88,04 |
| 10783 | Bens Móveis | MESA EM MDF ESTRUTURA DE FERRO 2 GAVETAS COM CHAVE(C*L*A) 1.40*0.65*0.75 | 17/05/2022 | R$113,33 |
| 12716 | Bens Móveis | MACA ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO | 11/05/2022 | R$204,38 |
| 11925 | Bens Móveis | CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO COM RODINHAS NA COR VERDE | 05/05/2022 | R$52,82 |
| 11255 | Bens Móveis | ARQUIVO EM ACO 5 GAVETAS | 11/05/2022 | R$155,04 |
| 12170 | Bens Móveis | CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR | 11/05/2022 | R$25,38 |
| 11114 | Bens Móveis | ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS | 11/05/2022 | R$91,70 |
| 23175 | Bens Móveis | Longarina . | 17/05/2022 | R$194,79 |
| 23178 | Bens Móveis | Longarina | 17/05/2022 | R$194,79 |
| 23172 | Bens Móveis | Longarina | 17/05/2022 | R$194,79 |
| 23176 | Bens Móveis | Longarina | 17/05/2022 | R$194,79 |
| | | | **Total por Motivo:** | R$1.509,85 |
| | | | **Total por Conta:** | R$1.509,85 |
| | | | **Total Geral:** | R$5.449,53 |

Do que para constar, Eu Fernando Oyama, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais membros.

Fernando Oyama

Anderson Barbosa Peres

Bruno Andrei Colcetta

Marcelo Ronnie Silva

Camila Magalhães Wagatsuma

Júlio Cesar do Nascimento

José Augusto Delfino

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 20/06/2022 | 345.004,06 |
| TOTAL REPASSE | | 345.004,06 |
| | | |
| Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal | 17/06/2022 | 1.235,33 |
| TOTAL REPASSE | | 1.235,33 |

Alto Paraíso, 20 de Junho 2022.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 010/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contados a partir de 01 de julho de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93, § 1º da Lei Complementar nº 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2020 à 20 de dezembro de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2022
Data: 21.06.2022
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação e Mestrado, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.508/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação e Mestrado, conforme segue:

| Nome/Cargo | RG nº | Da Referência | Para a Referência | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Jordana Heidemann Pandini / Cirurgião Dentista 40 h semanais | 11.154.971-0 - SESPII/PR | | | |
| | 50 | 56 | 01/07/2022 | |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante na 5ª coluna da tabela do artigo 1º desta Portaria.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 10.06.2022 | FMS- CUSTEIO SUS / PAB INCREMENTO | 180.000,00 |
| 17.06.2022 | FMS- CUSTEIO SUS / PAB INCREMENTO | 299.298,00 |
| | | |
| **TOTAL** | | **479.298,00** |

Perobal, 17 de Junho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 266/2022
Concede Progressão Funcional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. § 2º da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos de 01 (um) nível aos servidores abaixo relacionados conforme se especifica:

| NOME | RG | De Nível | Para Nível | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Jose Carlos Marocchio | 3.028.057-1 | 03 | 04 | 01/01/2022 |
| Luiz Antonio Lourenço | 14.378.291-5 | 03 | 04 | 01/01/2022 |
| Luzia Lucia Lustoza Brandão | 9.994.781-0 | 57 | 58 | 17/06/2022 |
| Maria Ines Rodrigues de Alcantara | 5.366.520-9 | 01 | 02 | 11/03/2022 |
| Marilda Alves Machado Ricezi | 8.262.856-8 | 01 | 02 | 01/04/2022 |
| Shirlei da Silva | 5.623.939-1 | 09 | 10 | 01/01/2022 |
| Vanderlei Ferreira | 953.341 | 01 | 02 | 01/01/2022 |
| Vera Lucia Ribeiro Correia | 24.193.866-1 | 09 | 10 | 01/01/2022 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 270/2022
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "g" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015, alterado pela Lei complementar Nº 135 de 21 de maio de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de junho de 2022 como segue:

| NOME | RG | De Nível | Para Nível |
|---|---|---|---|
| Luzia Lucia Lustoza Brandão | 9.994.781-0 | 58 | 60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 269/2022
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal LUCIA APARECIDA PEREIRA SIMAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.242.415-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2022
Revoga item 04 da Portaria nº 039/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR o item 04 da Portaria nº. 039/2022, que convocou a Professora Irene da Silva Mendes, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.714.343-0 SESP/PR, para exercer suas funções em regime de jornada suplementar, a partir de 02 de junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2022
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal JANAINA DE ALMEIDA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.836.931-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: NIC INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ nº 12.706.513/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 13.997,50 (treze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 21 de Junho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 043/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 133/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 043/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
NIC INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de julho de 2022, protocolo até as 08:20 e abertura do processo às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA O CENTRO DE ZOONESES,SENDO PARA CACHORROS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Valor R$ 24.225,50 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de Junho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
**AMERIOS - 12ª R. S.** **CNPJ 86.689.023/0001-70**
*AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866* *UMUARAMA - PR*
*CEP 87.503-030* *ZONA ARMAZÉM* *FONE: (44) 3623-2728*
***www.cisaamerios.com.br***

**RESOLUÇÃO N° 057/2022**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 23/06/2022
Data do Retorno: 23/06/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 82,95
Valor Total: 82,95
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de Junho de 2022

**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 407/2022, de 08 de junho de 2022.
REVOGA PORTARIAS TORNANDO-AS SEM EFEITO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o direito de revogação de atos públicos, com amparo dado pela Súmula Vinculante nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR, TORNANDO-AS SEM EFEITO as seguintes Portarias formuladas pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR:
a) Portaria 406/2022, que nomeia o Servidor Público Sr. Elton Carlos Somera Turato para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista;
b) Portaria 405/2022, que nomeia o Servidor Público Sr. Edmilson Cavicchioli Turato para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista;
c) Portaria nº. 403/2022, que exonera o Servidor Público Sr. Edmilson Cavicchioli Turato, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização;
d) Portaria nº. 399/2022, que exonera o Servidor Público Elton Carlos Somera Turato, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 414 de 14 de junho de 2022
CONSTITUI Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de Acordo com a Lei Complementar n°. 03/2019; com a finalidade de orientar a sua implantação e operacionalização; acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias a sua execução; participar da elaboração de suas normas reguladoras; participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no plano de carreira, a comissão será presidida pelo dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I – Dirigente da Educação Municipal:
Rosangela Galiotti de Freitas RG Nº.: 4.956.665-4
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Polyana Miloch Soares Luciano RG Nº.: 10.281.820-2
III – Representante do Conselho do Fundeb:
Edleuza de Souza Silva Cichocki RG Nº.: 6.607.402-1
IV – Representante da Secretaria de Finanças:
Marcia Regina Borri Piscinato RG Nº.: 4.810.810-5
V – Representante da Secretaria de Administração:
Gisele Petinelle da Silva Cordeiro RG Nº.: 8.130.741-5
VI – Representante da Assessoria Jurídica:
Gladson Geraldo Maestro da Silva RG Nº.: 7.707.232-2
VII – Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Valmira Lazarin RG Nº.: 8.038.154-9
VIII – Seis Representantes do Magistério Público Municipal:
Cássia Lopes Tamaio RG Nº.: 9.905.002-0
Roselândia Pereira dos Santos RG Nº.: 4.336.605-0
Andreia Pereira de Oliveira Costa RG Nº.: 5.840.236
Vanda Ap. Bonato de Melo Rebechi RG Nº.: 9.801.108-0
Ivete Ap. da Silva Moura RG Nº.: 4.969.888-7
Raquel Neli R. Bezerra Mascari RG Nº.: 4.745.669-0
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 382/2022 de 23 de maio de 2022, ficando suspenso também a partir desta data os efeitos da Portaria nº. 105/2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 415/2022, de 20 de junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALMIRA LAZARIN, brasileira, Portadora do RG n°. 8.038.154-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 03 – Departamento de Recursos Humanos; 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 09/06/2021 e 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2021 à 09/06/2022, a serem concedidas no período de 04/07/2022 a 23/07/2022, não havendo direito ao pagamento dos abonos constitucionais a título de 1/3 de férias, visto que já os receberam nas competências de novembro/2020 e junho/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416/2022 de 20 de junho de 2022
CONCEDE FÉRIAS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA, portadora do RG nº. 6.146.059-9-SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na: 07 - Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 03/04/2020, a serem concedidas no período de 23/06/2022 à 07/07/2022, não havendo direito ao pagamento do abono constitucional visto que já o recebe integralmente na competência de março/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2022, de 20 de junho de 2022
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, a serem concedidas durante o período de 06/07/2022 a 15/07/2022, não havendo direito ao pagamento do abono Constitucional a Título de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente na competência de na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 418/2022, de 20 de junho de 2022
ALTERA REGIME DE FILIAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a partir da competência de junho de 2022, por força do §3º do Artigo 3º, Capítulo II, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022, e Inciso I do Artigo 20, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.005 de 30 de novembro de 2005, o Regime de Filiação Previdenciária dos Servidores Públicos Efetivos do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, nomeados para ocupar Cargos de Provimento em Comissão, os quais passarão a serem segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sem prejuízo do cargo/função exercidos por eles, conforme seguem relacionados abaixo:

| Nome | Cargo Efetivo | Cargo Comissão | Filiação Anterior |
|---|---|---|---|
| (Até maio/2022) | | Filiação Doravante | |
| (partir junho/2022) | | | |
| José Carlos Paulino Duarte | | Motorista | |
| (Matrícula: 2-7) | | Diretor Departamento I | |
| (Serviços Urbanos) | | | |
| (Matrícula: 705-6) | | RGPS | RPPS |
| Ronaldo Wanderlei Bunzel | | Fiscal de Meio Ambiente | |
| (Matrícula: 106-6) | | Secretário de Meio Ambiente e Turismo | |
| (Matrícula: 814-1) | | RGPS | RPPS |
| Rosângela Galiotti de Freitas | | Professora de Educação Infantil | |
| (Matrícula: 256-9) | | Secretária de Educação, Cultura e Esportes | |
| (Matrícula: 811-7) | | RGPS | RPPS |
| Waldir Secundo de Melo | | Motorista | |
| (Matrícula: 532-0) | | Diretor Departamento I | |
| (Transportes) | | | |
| (Matrícula: 707-2 | | RGPS | RPPS |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 421/2022, de 21 de junho de 2022.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 045/2022 realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme relacionados baixo:
Presidente: ANGELA HWANG
Cargo/Função: Farmacêutico/Bioquímico
RG/CI nº. 5.990.360-8 SSP/PR
Membro: TAIANE GRIGOLETTO VETORATO
Cargo/Função: Enfermeiro
RG/CI nº. 9.734.641-0 SSP/PR
Membro: IARA PATRICIA THE
Cargo/Função: Enfermeiro
RG/CI nº. 8.790.068-1 SSP/PR
Membro: IRACEMA DA CONCEIÇÃO SILVA
Cargo/Função: Técnico em Enfermagem
RG/CI nº. 7.068.480-2 SSP/PR
Membro: ANDREA DA SILVA CARDOSO
Cargo/Função: Técnico em Enfermagem
RG/CI nº. 9.312.989-0 SSP/PR
Art. 2º. As amostras serão analisadas pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento aos termos do Item 11.3 do Edital nº. 045/2022, com emissão de Relatório de Análise que será utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento classificatório dos produtos ofertados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2022, de 21 de junho de 2022
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.481.531-1 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção do Pátio Rodoviário, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2021-2022, a serem concedidas no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 férias, a ser pago na competência de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2022 de 21 de junho de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.905.009 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços, Classe I, Padrão GSG, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Des

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 408/2022 de 08 de junho de 2022.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:
Junho de 2022

| MATRICULA | NOME | CARGO | CLASSE | PADRÃO | ADMISSAO | % ATUAL | % ACESSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143-0 | Valmira Lazarin | Auxiliar Administrativo | X | GAM | 10/06/1998 | 22% | 24% |
| 204-6 | Luciane Tejada C. Baliski | Psicóloga | IX | GP | 01/06/2003 | 16% | 18% |
| 457-0 | Marco Antônio Peres | Advogado | XIII | GP | 01/06/2011 | 8% | 10% |
| 630-0 | Aline Zuntini de Resende | Fiscal de Meio Ambiente | VI | GAM | 15/06/2015 | 4% | 6% |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2022 de 10 de junho de 2022
CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO aos Servidores do quadro próprio desta municipalidade que adquirem direito na competência de junho de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Acórdão nº. 3239/21 de 25/11/2021, do Tribunal Pleno de Contas do Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal n°. 796/2002, Lei Municipal n°. 1437/2010, e Lei Complementar nº 003/2019, aos servidores públicos que fizeram jus ao adicional na competência de junho de 2022, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

| NOME | MAT. | CARGO | CLASSE | PADRÃO | ADMISSAO | % ATUAL | % ACESSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bruna Debora da Silva Pascuti | 505-3 | Oficial Administrativo | VII | GA | 01/06/2012 | 5% | 10% |
| Edleuza de Souza Silva Cichock | 507-0 | Professor | C5 | GM | 01/06/2012 | 5% | 10% |
| Luiz Carlos Tavares | 510-0 | Oper. Maq. Rodoviária | IX | GSG | 21/06/2012 | 5% | 10% |
| Nair Bazan Nascimento | 512-6 | Professor Ed. Infantil | C5 | GM | 21/06/2012 | 5% | 10% |
| Paulo Roberto Esteves | 513-4 | Oficial Administrativo | VII | GA | 21/06/2012 | 5% | 10% |
| Edson Macorim | 514-2 | ACE | ACE | GAM | 22/06/2012 | 5% | 10% |
| Gladson G. Maestro da Silva | 516-9 | Advogado XIII | XIII | GP | 26/06/2012 | 5% | 10% |

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
043/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de soros fisiológicos, máscaras cirúrgicas descartáveis e filmes para ultrassom, para serem utilizados na sede do Cisa, Caps, Ambulatório de Especialidades Médicas e para atender a demanda dos municípios consorciados, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade do Cisa.
Valor: R$ 285.237,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais)
Prazo: início em 15 de junho de 2022 e término em 15 de junho de 2023.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 009/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: Aquisição de soros fisiológicos, máscaras cirúrgicas descartáveis e filmes para ultrassom, para serem utilizados na sede do Cisa, Caps, Ambulatório de Especialidades Médicas e para atender a demanda dos municípios consorciados, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade do Cisa.
Valor: R$ 260.612,80 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)
Prazo: início em 15 de junho de 2022 e término em 15 de junho de 2023
Fundamentação: Pregão Presencial nº 009/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 056/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 056/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 053/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 053/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 051/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANDES COMERCIAL LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 051/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 050/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 050/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 052/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 052/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 048/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 048/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 055/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 055/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Aquisição nº 060/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SENSEVIEW – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Aquisição n.º 060/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 18 de agosto de 2022.
Umuarama, 21 de junho de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 05/2022
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2021-RH
DATA DE ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 20 de junho de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALEXANDRA PEDRO MORO, RG: nº12.984.333-0 SESP-PR, CPF/MF: 096.081.469-84.
OBJETIVO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: 3.723,82 (Três mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação de 23/06/2022, com termino em 04/02/2023.
CARGA HORARIA: 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Alto Piquiri, 20 de junho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 062 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 054/2022, na modalidade de Pregão eletrônico – SRP n.º 030/2022, visando à futura e eventual Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a Construção e reforma de Terraço Base Larga no município, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 21 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 027/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: IASMIN GARCIA TODERO
OBJETO: prestação de serviços como "Professora de Educação Física (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 06 de junho de 2022;
VALOR MENSAL: R$1.589,74 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 028/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 06 de junho de 2022;
VALOR MENSAL: R$1.381,14 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 06 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 420/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 161/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 420/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), que corresponde ao percentual de 0,756% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 420/2021, que é de R$ 100.534,60 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 28 do lote 12 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 458/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 167/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material / resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 458/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 69.187,50 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 458/2021, que é de R$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2 e 3 do lote 1 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022, Concorrência Pública nº 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvoso, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 2.524.281,05 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 134/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: DAYANE MICHELLE NAPOLEAO, CPF nº 072.381.639-50
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. DAYANE MICHELLE NAPOLEAO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 19 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: E. MARCONDES DE CAMPOS - ME, CNPJ nº 32.816.950/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação da empresa E. MARCONDES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.816.950/0001-85, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 154.491,60 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 21 de junho de 2022 e término em 21 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 283/2022
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 004/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvoso, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 2.524.281,05 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2022
Constitui comissão permanente de licitação e dá outras providências:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura e julgamento das propostas que vierem a serem apresentadas para fornecimento de mercadorias, materiais e/ou prestação de serviços e execução de obras ao Município de Ivaté, no período de 10 de Maio de 2022 a 09 de Maio de 2023, composta por:
Presidente:
SONIA MARIA CIBIM ROSSETTI MEDINA
CPF: nº 053.476.119-44
Cargo: Auxiliar Administrativo
Membros:
SERGIO JACINTO
CPF: Nº 387.010.812-68
Cargo: Agente Administrativo
VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI
CPF: nº 018.211.009-56
Cargo: Agente Administrativo
WANESSA PALMEIRA GARCIA
CPF: nº 593.070.306-00
Cargo: Agente Administrativo
NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO
CPF: nº 852.948.379-00
Cargo: Agente Administrativo
AMILTON GOMES RIBEIRO
CPF: nº 490.757.059-72
Cargo: Agente Administrativo
AGNALDO CESAR GOLLO
CPF: nº 858.672.689-34
Cargo: Agente Administrativo
LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI
CPF: nº 088.994.189-00
Cargo: Engenheiro Civil
MÔNICA MACHADO DO NASCIMENTO
CPF: nº 055.837.419-02
Cargo: Auxiliar Administrativo
JOSEMEIRE GONSALVES PEREIRA
CPF: nº 027.350.419-30
Cargo: Nutricionista
Art. 2º - CONCEDER à Presidente e aos membros da Comissão de Licitação acima nominados, a gratificação estabelecida e disposta na Lei Complementar nº 098/2022, de 23 de março de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra os termos da Portaria nº 193/2022.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato – Materiais Hidráulicos e Aquisição de Roçadeira: nº 102/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Pró Agrícola Iporã-LTDA.
Objeto: Aquisição Roçadeira e Materiais hidráulicos para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã/Pr.
Valor Total do Contrato: R$ 16.988,09(dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos)
Vigência: 20/06/2022 á 20/08/2022
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 041/2022 e Processo Administrativo nº 097/2022.
Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 026/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: LUCINEIA LEONÇO RAMOS
OBJETO: prestação de serviços como "Professora (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 30 de MAIO de 2022;
VALOR MENSAL: R$3.179,48 (três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 30 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022
Súmula: Nomeia um membro para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.601/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2020, SANTINA DE LOURDES JERONIMO, portadora da identidade n.º 17.964.945-0 SSP-PR, suplente, conforme decreto n.º 016/2022, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, cujo processo eleitoral foi realizado no dia 06/10/2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gestão 2020-2023.
Art. 2º - A referida nomeação vigorará até a data de 30 de junho de 2022, somente para cobertura de férias do conselheiro Tutelar senhor Claudio Teixeira Goes.
Art. 3º- O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de junho de 2022.
Maria Helena-PR, 04 de março de 2020.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 180/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 362.425.009-49, residente e domiciliado na cidade de CAMBE/PR. representante da empresa. J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 180/2021, para o dia 22/09/2022, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
JOÃO RIBEIRO DE SOUUZA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00101/2022
VALIDADE: 21 de junho de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO E CATEGORIA LIVRE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M.R ALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de junho de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 007/2022
3) OBJETO: Aquisição de 120 unidades de tubo de concreto PB 0,40 X 1,00m PS1 para substituição em rede danificada já existente pertencente ao Samae.

| Item | Material | Qtd. | Unidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Tubo de concreto PB 0,40 X 1,00m PS1 | 120 | UNIDADE |

4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
5) DATA E HORÁRIO: 04 de Julho de 2022 às 09:00.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 21 de Junho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 46/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de junho de 2022.
Fornecedor: C. P. LOPES COMÉRCIO DE GÁS - ME
CNPJ/CPF: 13.270.945/0001-75
Item Descrição

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: "Declara de utilidade pública para fins de desa-propriação, por via amigável ou judicial, os Imóveis de datas de terra nº 09 e 10, quadra nº 94, do Bairro Jardim Cruzeiro, neste município, com o objetivo de manter as galerias pluviais existentes no local".
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que os lotes urbanos nº 09 e 10, da Quadra 94, do bairro Jardim Cruzeiro, que estão na posse do município, foram ocupadas com rede de galeria pluvial e dois bueiros nos limites internos destes imóveis;
CONSIDERANDO que as galerias pluviais e os bueiros existentes nos terrenos mencionados, impossibilitam receber a construção unifamiliar, ficando desta forma, único e exclusivamente di-recionado ao uso da rede de drenagem pluvial;
CONSIDERANDO que as galerias pluviais tratam-se do conjunto de tubulações que têm como objetivo captar, transportar e drenar a água da chuva das áreas urbanas até rios, córregos ou ca-nais, e nesses terrenos o objetivo é captar as águas pluviais da Avenida Rio Branco e das locali-dades;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas abaixo especifi-cadas, sendo dois terrenos de Imóveis Urbano – Datas de terras sob n°s 9 e 10, ambos da quadra n° 94, do bairro Jardim Cruzeiro, situadas nesta cidade e comarca, com a área global de 700 me-tros quadrados, conforme as medidas e confrontações constantes na matricula n° 13.123 regis-tradas no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, área pertencente à Fabio Dias Barcelos, CPF nº 797.764.699-49.

Parágrafo único: Valor fixado conforme laudo de avaliação da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 458/2022.
Art. 2º. A área declarada de utilidade pública e suas acessões serão utilizadas com o objetivo de manter as redes de galerias pluviais e bueiros existentes nos terrenos acima mencionados, que são responsáveis pelo escoamento de toda água da Avenida Rio Branco e afins.
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Para fins do disposto no artigo 182, § 3º, da Constituição Federal, deverá a comissão de avaliação deste Município avaliar o imóvel descrito para garantir a justa indenização do desapro-priado.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 111
De 21 de junho de 2022
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2022, que objetiva a Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-Pr a trabalho ou em curso de capacitação profissional.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357
DE 20 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/06/2022 05:30h/17:00h Cascavel - Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA) no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 20 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359
DE 20 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/06/2022 05:30h/17:00h
Maringá-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Universitário Regional.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360
DE 20 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$-330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, e 01(uma) diária no valor de R$-200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$-860,00 (oitocentos e sessenta reais) a servidora municipal VIVIANA HONORATO DOS SANTOS , matrícula n°495, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UBS Carlos Torisco, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/06/2022 A 24/06/2022 14:00 h 22:00 h
Londrina - Paraná Curso: II Seminário de qualificação de Desempenho na APS.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino, será realizado via carona com outro município;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2300/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
SÚMULA:
Altera redação do caput do artigo 3°, da Lei Municipal n° 2.287, de 2022 e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. O caput do artigo 3°, da Lei Municipal n° 2.287, de 2022, de 20 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 3°. Para os contribuintes, responsável ou substituto tributário, que aderirem ao Programa de Parcelamento serão concedidos os seguintes descontos:"
Art. 2°. O parágrafo único do artigo 3°, da Lei Municipal n° 2.287, de 2022, de 20 de abril de 2022, passa a ser denominado § 1° e fica acrescentado § 2°, ao artigo 3°, da Lei Municipal n° 2.287, de 2022, de 20 de abril de 2022, com a seguinte redação:
Art. 3°.
"§ 1°. Parcelamento podem ser feitos até 60 (sessenta) parcelas mensais.
"§ 2°. Pessoa jurídica na situação de obrigado tributário a reter valores pertinentes a tributos na fonte e repassá-los ao ente público Executivo da espera competente, em sendo necessário, pode aderir ao previsto nesta Lei e ter os descontos legais nela previstos."
Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapejara - PR, em 21 de junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI N.º 2299/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2.022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Dispõe sobre alienação de Bens Móveis, e dá outras providência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens Móveis de propriedade do Municipal de Tapejara, avaliados pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal 059/2022, de 23/05/2022, conforme LAUDO ANEXO a seguir:
ART. 2º - Os valores dos bens descritos no Artigo 1º , foram levantados pela comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto n.º 059/2022 de 23 de maio de 2.022
ART. 3º - As alienações dos bens serão realizadas de acordo com o artigo 220, II da Lei Orgânica do Município de Tapejara e Lei 8.666/93
ART. 4º - Os Bens a serem alienados são considerados onerosos os cofres da Municipalidade, pelo seu tempo de uso, manutenção e desgastes, e estão sendo substituídos por veículos novos.
ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 21 de Junho de 2.022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

**LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS.**

| VEICULO | PATRIMONIO | LAUDO | LANCE MINIMO 40% abaixo Fipe |
|---|---|---|---|
| CHEV/SPIN 1.8 AUT LTZ 4 PORTAS PLACA BCZ 7G87, CHASSI 9BGJC752OKB80832, RENAVAM 01187800632, ANO/MODELO 2018/2019. COR BRANCA | 12888 SECRETARIA SAUDE | Veiculo com avarias no motor, cambio e lataria, veiculo será substituído por veículos Zero km. | R$ 44.380,00 |
| DUCATO MULTI ANO 2018/2018 PASSAGEIROS, COR PRATA PLACA BCK 0858 CHASSI 3C6EFVEK2JE127182 RENAVAM 1163335492 | 12689 SECRETARIA SAUDE | Veiculo com avarias no motor, cambio, veiculo será substituído por veículos Zero km. | R$ 87.600,00 |
| FIAT DUCATO MULTI T.A CHASSI 93W245H3RF2152596, RENAVAM1058544010 ANO/MOD 2015/2015 COR PRATA PLACA AZV 1839 | 9312 Secretaria ASSISTENCIA SOCIAL | Veiculo com avarias no motor, cambio, Suspensão, veiculo será substituído por veículos Zero km. | R$ 67.791,00 |
| FIAT/DUCATO MULTI DUCATO PASSAGEIROS ANO - FAB/MOD. 2014/2014 COR - PRATA. DIESEL CHASSI: 93W245H34E2139235R RENAVAN 01015371849 PLACA AYS 0569 | 10568 Secretaria SAUDE | Veiculo com avarias no motor, cambio, Suspensão, veiculo será substituído por veículos Zero km. | R$60.818,00 |
| TOYOTA COROLLA XEI 4P CHASSI 9BRBDW11E2G0270141 RENAVAM 1051285779 ANO 2015 MOD 2016 PRATA PLACA AZQ7814 | Gabinete do Prefeito | Veiculo em condições de uso, com alta Quilometragem, será substituído por veiculo o km. | Lance mínimo 15% abaixo FIPE R$ 72.250,00 |
| **VALOR TOTAL DE BENS INSERVIVEIS** | | | **R$ 332.839,00** |

A comissão nomeada para a avaliação dos bens criada pelo decreto 059/2022, atesta que os veículos acima epigrafados não têm condições de uso, sendo avaliado conforme tabela para que possa ser leiloado.

Tapejara – PR em 03 de Junho de 2022

Valdemiro Feliciano da silva
Presidente

Huemerson Soares de Oliveira
Secretario

Odalto Gnann Camarco
Membro

Paulo Cesar de Oliveira
Membro

Wilson Inácio de Sá
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021
OBJETO: Realinhamento de preços de medicamento (oxcarbazepina 300mg).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021-.
VALOR REAJUSTADO:
- Oxcarbazepina 300mg – R$-1,40 (um real e quarenta centavos – Comprimido – Oxcarbazepina 300mg).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 21 de junho de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº 2301, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira, controle de custos e avaliação de resultados dos programas, a serem executadas pelo Município, no exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o O Orçamento do Município de Tapejara, relativo ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no arts. 165, § 2o, 166 e 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; no art. 103, II, da Lei Orgânica do Município de Tapejara, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:
I - as ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas aos orçamentos dos Fundos e da Seguridade Social;
VIII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - as disposições relativas ao controle de custos e avaliação de resultados.
X – as disposições finais.
CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2o São prioridades da Administração Municipal:
I – incrementar a capacidade de arrecadação do Município e aperfeiçoar o uso dos recursos públicos buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – implementar políticas visando a geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;
III – estabelecer projetos estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;
IV – buscar a plena cidadania através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;
V – fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
Art. 3o As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2023, sendo encaminhada à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2022.
§ 1o Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.
§ 2o Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Art. 4o Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, e, precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5o O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tapejara relativo ao exercício financeiro de 2023 deve obedecer aos princípios da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 6o Para efeito desta Lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VII - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VIII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
IX - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3o As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 7o O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1o As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes – 3, e
II - Despesas de capital - 4.
§ 2o Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3o Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
§ 4o A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
I – o elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.
II – para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa pela Divisão de Contabilidade do Município.
§ 5o A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados pela Tabela de Fonte Padrão pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
I - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 6o As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 7o Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria de Finanças, mediante publicação de decreto no Órgão Oficial do Município, com as devidas justificativas.
§ 8o A Reserva de Contingência prevista no art. 50 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
Art. 8o Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.
Art. 9o O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, constituir-se-á de:
I – texto de lei;
II - legislação da receita;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa.;
VI - programa de trabalho do governo;
VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII – demonstrativo da despesa por órgão e funções;
IX – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
X – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XI – demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento de despesa dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.
Parágrafo Único. Todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 integrarão o Orçamento Fiscal.
Art. 10. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, neste último compreendidos os Fundos de Saúde, de Assistência Social, FUNDEB, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Orçamentos da Administração Indireta constituída pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
Parágrafo único. Os Orçamentos e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do TAPEJARA-PREV e do SAMAE serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.
Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2022 em relação aos limites de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.
CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 12. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5o, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 2000.
§ 1o O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2o do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2o A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1o do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 13. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, até o dia 05 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo média de arrecadação observada em exercício anterior e a média observada até o período da elaboração.
Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita observará as alterações na legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a correção da Planta de Valores e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Art. 16. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito;
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores;
V – precatórios judiciais apresentados até o dia 30 de julho de 2022.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 17. Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme dispõe o art. 12 § 3o, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. As entidades que receberem recursos deverão efetuar prestação de contas, no prazo e na forma fixados pela Administração, sendo esta condição indispensável para habilitar-se a receber novas parcelas de subvenção.
Art. 18. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.
Art. 19. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
Art. 20. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas que regem a matéria e, ao cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e, a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias, até o nível de grupos de natureza da despesa.
Art. 22. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.
Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.
Art. 24. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período 2022/2025, serão consideradas as prioridades e metas nele estabelecidas.
Art. 25. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A lei poderá destinar os recursos a que se refere o art. 25, para custeio de despesas ou amortização de dívidas com o regime de previdência próprio ou geral.
Art. 26. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:
I – sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidem:
a) sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras fontes vinculadas, bem como de suas contrapartidas;
d) transfiram recursos próprios da administração indireta.
Art. 27. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou, em lei que autorize sua inclusão.
Art. 28. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, serão identificadas as instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 29. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução de metas físicas, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, no que couber:
I – por meio de abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e também em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.
II – Transpor, remanejar ou transferir, com prévia autorização Legislativa, total ou parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, sendo que estas transposições, remanejamentos ou transferências não serão computados no limite previsto no inc. I, do art. 30.
III – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320, de 1964, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO; e não serão computadas no limite previsto no inc. I, do art. 30.
IV – a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inciso I, deste artigo, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO.
V - Desde que existente a modalidade de despesa, em um projeto ou atividade, poderão ser adicionados os elementos de despesa a ela inerentes, não previstos anteriormente na LOA, cuja cobertura das despesas dar-se-á de acordo com as normas da presente Lei.
VI - as autorizações contempladas no art. 30 são extensivas às dotações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.
Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita, ou a elas equiparadas, dependem de lei autorizatória específica observadas as normas que disciplinam a matéria.
Parágrafo 1o É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156 da Constituição Federal, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.
Parágraf

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1122/2022**

**Súmula: CRIA, MODIFICA E EXTINGUE CARGOS E VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 500/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** e eu **Everton Barbieri** sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. O cargo de Farmacêutico Bioquímico, constante no quadro do Anexo III, Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Profissional - GOP, da Lei nº 500/2011, passa a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a referência inicial do nível 64, ficando da seguinte forma no referido quadro:

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Farmacêutico Bioquímico | Curso Superior na Área e Especialização | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 1 | 64 |

**Art. 2º**. Cria-se o cargo de Fonoaudiólogo, com 1 (uma) vaga, e referência inicial do nível 47, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, acrescentando-os ao quadro do Anexo III, Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Profissional - GOP, da Lei nº 500/2011, da seguinte forma:

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Fonoaudiólogo | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 1 | 47 |

**Art. 3º**. Cria-se o cargo de Eletricista, com 1 (uma) vaga, referência inicial do nível 36, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se o quadro do Anexo IV, Plano De Cargos e Vencimentos Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo - GOT, da Lei nº 500/2011, acrescentando-o da seguinte forma:

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Eletricista | Ensino Médio Técnico-Profissionalizante ou Ensino Médio Completo mais Especialização em cursos na área de eletricidade | Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima B | 40 horas | 1 | 36 |

**Art. 4º** É extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criando-se os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, com 26 (vinte e seis) vagas, referência inicial do nível 10, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com 26 (vinte e seis) vagas, referência inicial do nível 10, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescentando-os da seguinte forma no quadro do Anexo V, Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Operacional - GOOP, da Lei nº 500/2011:

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | Alfabetizado | | 40 horas | 26 | 10 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | Alfabetizado | | 40 horas | 26 | 10 |

**Art. 5º** Modifica-se o número total de vagas dos cargos de Motorista II, de 10 (dez) para 12 (doze) vagas, de Tratorista, de 10 (dez) para 7 (sete) vagas, de Operador de Máquinas, de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas, modificando-se a tabela constante no Anexo V – Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Operacional – GOOP da Lei nº 500/2011.

**Art. 6º** Passa a ser 109 (cento e nove) a referência inicial para o cargo de Médico, jornada semanal 20 (vinte) horas, constante no Anexo III - Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Profissional – GOP, da Lei nº 500/2011.

**Art. 7º** Modifica-se a escolaridade mínima exigida para ingresso e preenchimento de vaga no cargo de Assistente Administrativo, passando a ser curso superior, em qualquer uma das áreas de: Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, suprimindo referido cargo da Tabela do Anexo IV - Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo – GOT, Lei nº 500/2011, e acrescentando-o à Tabela do Anexo III - Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Profissional – GOP, atualizando-o para este Grupo junto ao Anexo VI: Manual de Ocupações, da Lei nº 500/2011.

**Art. 8º** Ficam extintos os cargos de: Tecnólogo em Meio Ambiente, constante no Anexo III, Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Profissional - GOP, da Lei nº 500/2011, Técnico Contábil, constante no Anexo IV, Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo - GOT, da Lei nº 500/2011, e Motorista I, constante no Anexo V, Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Operacional – GOOP, da Lei nº 500/2011, cargos os quais, juntamente com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passam a integrar o Anexo VIII da Lei nº 500/2011 - Plano de Cargos e Vencimentos Quadro dos Cargos Extintos, sendo retirados do Anexo VI: Manual de Ocupações, da Lei nº 500/2011.

**Art. 9º** As atribuições das funções dos cargos criados nos artigos 2º a 4º supra, e demais disposições a que se referir esta lei neste sentido, são as constantes do quadro anexo à presente Lei - Anexo II, as quais serão acrescidas e modificadas nos Anexos da Lei nº 500/2011, conforme constam.

**Art. 10** Integram ainda a presente Lei os quadros atualizados dos planos de cargos e vencimentos dos grupos ocupacionais **–** Anexo I, e os quadros atualizados de equivalência de cargos e dos cargos extintos – Anexo III, modificando os Anexos da Lei nº 500/2011 lá descritos, conforme as modificações trazidas pela presente Lei.

**Art. 11** As despesas com aumento de quadro de pessoal serão suportadas pelas dotações orçamentárias, dos respectivos departamentos, em caso de nomeações.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Everton Barbieri**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**(Atualização dos ANEXOS III, IV e V da Lei nº 500/2011)**

**ANEXO III – Lei nº 500/2011**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**
**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 1 | 85 |
| Assistente Administrativo | Curso Superior em uma das áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito | Curso Informática, Editor de Texto Planilha Eletrônica, Internet | 40 horas | 5 | 50 |
| Assistente Social | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 2 | 56 |
| Cirurgião-Dentista | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 3 | 53 |
| Contador | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 2 | 85 |
| Enfermeiro | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 4 | 66 |
| Engenheiro Agrônomo | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 1 | 56 |
| Engenheiro Civil | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 1 | 53 |
| Farmacêutico | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 1 | 63 |
| Farmacêutico Bioquímico | Curso Superior na Área e Especialização | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 1 | 64 |
| Fisioterapeuta | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 1 | 61 |
| Médico | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 2 | 109 |
| Médico Veterinário | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 1 | 34 |
| Nutricionista | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 2 | 27 |
| Fonoaudiólogo | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 1 | 47 |
| Psicólogo 20h | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 20 horas | 1 | 21 |
| Psicólogo 40h | Curso Superior na Área | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 1 | 51 |

**ANEXO IV – Lei nº 500/2011**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**
**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - GOT**

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | Ensino Fundamental | | 40 horas | 11 | 12 |
| Atendente de Consultório Dentário | Curso Específico | Curso de Informática Básica | 40 horas | 2 | 16 |
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | Curso de Informática Básica | 40 horas | 15 | 16 |
| Auxiliar de Enfermagem | Curso Específico | | 40 horas | 5 | 15 |
| Fiscal de Tributos | Ensino Médio | | 40 horas | 5 | 18 |
| Técnico Agrícola | Curso Específico | | 40 horas | 4 | 36 |
| Técnico de Enfermagem | Curso Específico | | 40 horas | 5 | 21 |
| Técnico em Tecnologia da Informação | Técnico ou Superior Área de Informática | | 40 horas | 1 | 36 |
| Telefonista | Ensino Fundamental | Curso de Informática Básica | 40 horas | 2 | 12 |
| Controlador Interno | Legislação Específica | Curso de Informática, Editor de Texto Planilha Eletrônica, Internet | 20 horas | 1 | 85 |
| Eletricista | Ensino Médio Técnico-Profissionalizante ou Ensino Médio Completo mais Especialização em cursos na área de eletricidade | Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima B | 40 horas | 1 | 36 |

**ANEXO V – Lei nº 500/2011**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**
**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP**

| CARGO | ESCOLARIDADE | REQUISITO MÍNIMO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REF. INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Mecânica | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência | 40 horas | 1 | 16 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | Alfabetizado | | 40 horas | 26 | 10 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | Alfabetizado | | 40 horas | 26 | 10 |
| Auxiliar de Pedreiro | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência | 40 horas | 2 | 10 |
| Gari | Alfabetizado | | 40 horas | 10 | 10 |
| Mecânico | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência | 40 horas | 2 | 34 |
| Motorista II | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência e Habilitação | 40 horas | 12 | 24 |
| Operador de Máquinas | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência e Habilitação | 40 horas | 6 | 30 |
| Tratorista | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência e Habilitação | 40 horas | 7 | 19 |
| Pedreiro | Alfabetizado | 01 (um) ano de experiência | 40 horas | 3 | 27 |
| Vigilante | Alfabetizado | | 40 horas | 10 | 10 |

**ANEXO II**

**(Descrições atualizadas dos Cargos Acrescidos no Anexo VI: Manual de Ocupações, da Lei nº 500/2011)**

**ANEXO VI: MANUAL DE OCUPAÇÕES – Lei nº 500/2011**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**

**DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

**(...)**

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; executar terapia (habilitação/reabilitação); orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente ou cliente; aperfeiçoar a comunicação humana; exercer atividades de ensino; desenvolver pesquisas; administrar recursos humanos, financeiros e materiais.
**DESCRIÇÃO DETALHADA**
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, residências ou lugares externos no município ou região, e unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao cargo e função; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e função, particularidades do município ou designações superiores.
**Responsabilidade:** pelo local de trabalho, material de expediente, informações e equipamentos.

**(...)**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**
Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como atividades de desenvolvimento organizacional de suporte técnico e administrativos aos órgãos da administração municipal, prepara correspondências, atualiza registros, procede aquisição , guarda e distribuição de material e execução e supervisão sobre o trabalho de auxiliares, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas, e, ainda, competência para promover/efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, em especial aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural – ITR, e o respectivo convênio.
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Redigir expedientes administrativos como correspondências, pareceres, memorandos, ofícios, relatórios, informativos, documentos legais e outros significativos para o órgão; Executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação de superiores, examinando com exatidão os documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informações financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente; Coordenar serviços executados por auxiliares; Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da administração pública; Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, obtendo assinatura do diretor responsável; Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Opera máquinas de escrever, de cálculos, fotocopiadora e microcomputador; Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos em geral; Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Confecciona documentação escolar, atende pais de alunos, professores e funcionários; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
**Responsabilidade:** pelo local de trabalho, material de expediente, informações e equipamentos.

**(...)**

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - GOT**

**(...)**

**CARGO: ELETRICISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente.
**DESCRIÇÃO DETALHADA**
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas; estabelecer cronograma de serviço; quantificar material a ser utilizado; demonstrar atenção na execução do serviço; vistoriar a unidade consumidora; fazer medições elétricas; instalar medidor de energia, transformador de potência e corrente; instalar equipamentos auxiliares: corrente contínua, inversores, retificadores e banco de bateria; demonstrar organização; realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, em prédios, praças, feiras, exposições, ruas, festas, desfiles e outras solenidades e eventos, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, assim como outros necessários ao funcionamento, para obter os efeitos desejados; executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; estabelecer cronograma de execução da manutenção de máquinas e equipamentos; demonstrar condicionamento físico para executar a função; inspecionar máquinas e equipamentos visualmente; diferenciar cores; fazer ensaios elétricos dos equipamentos; supervisionar e orientar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; instalar pontos de luz conforme solicitado; preencher ordem de serviço; listar máquinas e equipamentos; entregar máquinas e equipamentos em condições normais de operação; identificar o defeitos; levantar material a ser utilizado; demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência; utilizar informática básica; utilizar equipamentos de segurança; testar a rede de distribuição; emitir laudo técnico de equipamentos e serviços; comprar instruções técnicas do fabricante para fazer a manutenção; instalar equipamentos de potência; enfiar condutores elétricos nos dutos; interpretar esquemas elétricos dos equipamentos; instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos; demonstrar iniciativa para executar o serviço; selecionar ferramentas e materiais; registrar ocorrências; liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção; dimensionar local de execução do serviço; limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho; instalar motores elétricos; instalar iluminação pública; organizar equipamentos e ferramentas; instalar transformadores; corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas; preencher requisição de material; inspecionar a medição do consumo; seguir padrões de medição; emendar condutores elétricos; instalar dutos de acordo com as normas técnicas; orçar serviço; monitorar dados durante a operação de equipamentos e máquinas auxiliares; desligar o fornecimento de energia; soldar condutores elétricos; instalar grupos geradores; proteger equipamentos das intempéries ambientais; realizar testes operacionais das máquinas e equipamentos auxiliares; fazer relatórios de serviços; seguir normas de segurança; instalar quadros de distribuição de circuitos; interligar a unidade consumidora; balancear cargas do circuito de distribuição; aplicar procedimentos de primeiros-socorros; preencher boletim de interrupção de energia; religar o fornecimento de energia; testar as instalações elétricas; determinar número de ajudantes para o serviço; executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos, bem como a instalação de cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; elaborar croquis de ligação elétrica, desenhando a quadra, rua e posteamento, para que seja feito o aumento de energia ou para instalar novas redes elétricas; executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas, telefônicas e de internet; zelar pela limpeza e conservação do seu setor de trabalho, dos materiais, dos equipamentos e das ferramentas utilizadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
**Responsabilidade:** pelo local de trabalho, material de expediente, informações e equipamentos.

**(...)**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços referentes ao preparo de terra, plantio, podas de grama e árvores, abertura de valetas para drenagem, serviços de varrição e limpeza.
**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Distribuir adequadamente as placas e cones nas áreas da via pública onde serão executados os serviços, e ao término da operação, efetuar a retirada da referida sinalização. Realizar serviços de abertura de valetas para drenagem e canalização em geral. Realizar podas e desbrotas, adubação, plantio e tutoramento de mudas, deixando-as prontas para o plantio definitivo em logradouros públicos. Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando corte, poda e remoção de árvores em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros. Fazer corte de grama, rega de canteiros e vasos em geral. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Desempenhar tarefas gerais relativas ao preparo, corte e assentamento de madeiramento, para a execução e manutenção de pontes e passarelas, seguindo o projeto específico. Auxiliar nos serviços de sepultamentos. Utilizar EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos. Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água. Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos na manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato. Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando materiais adequados. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar serviços de lavação e lubrificação dos veículos e máquinas do município, bem como outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo; inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos; prestar serviços no cemitério municipal, controlando, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros. Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Responsabilidade:** pelo local de trabalho, material de trabalho, informações e equipamentos.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente.
**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Distribuir adequadamente as placas e cones nas áreas da via pública onde serão executados os serviços, e ao término da operação, efetuar a retirada da referida sinalização. Realizar serviços de abertura de valetas para drenagem e canalização em geral. Realizar podas e desbrotas, adubação, plantio e tutoramento de mudas, deixando-as prontas para o plantio definitivo em logradouros públicos. Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando corte, poda e remoção de árvores em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros. Fazer corte de grama, rega de canteiros e vasos em geral. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Desempenhar tarefas gerais relativas ao preparo, corte e assentamento de madeiramento, para a execução e manutenção de pontes e passarelas, seguindo o projeto específico. Auxiliar nos serviços de sepultamentos. Utilizar EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos. Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água. Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos na manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato. Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando materiais adequados. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar serviços de lavação e lubrificação dos veículos e máquinas do município, bem como outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo; inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos; prestar serviços no cemitério municipal, controlando, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Responsabilidade:** pelo local de trabalho, material de trabalho, informações e equipamentos.

**(...)**

**Anexo III**

**(Atualização dos Anexos VII e VIII, da Lei nº 500/2011)**

**ANEXO VII – Lei nº 500/2011**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**
**QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS**

Passa a vigorar a seguinte equivalência de cargos, correspondentes àqueles que até então vigiam e os ora instituídos:

| CARGO ANTERIOR | CARGO ATUAL |
|---|---|
| Dentista | Cirurgião Dentista |
| Enfermeira | Enfermeiro |
| Bioquímica | Farmacêutico Bioquímico |
| Agrônomo | Engenheiro Agrônomo |
| Engenheira Civil | Engenheiro Civil |
| Agente de Saúde | Agente Comunitário de Saúde |
| Agentes Comunitários | Agente Comunitário de Saúde |
| Técnico em Contabilidade | Técnico Contábil |
| Técnico em Enfermagem | Técnico de Enfermagem |
| Técnico em Informática | Técnico em Tecnologia da Informação |
| Coveiro | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Auxiliar de Mecânico | Auxiliar de Mecânica |
| Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino |

( ... )

**ANEXO VIII – Lei nº 500/2011**

**PLANO DE**
**CARGOS E VENCIMENTOS**
**QUADRO DOS CARGOS EXTINTOS**

| CARGO | JORNADA SEMANAL | Nº DE VAGAS | REFERÊNCIA INICIAL |
|---|---|---|---|
| Agente Social | 40 | 2 | 12 |
| Pedagogo | 40 | 2 | 58 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 52 | 10 |
| Tecnólogo em Meio Ambiente | 20 | 1 | 51 |
| Técnico Contábil | 40 | 1 | 53 |
| Motorista I | 40 | 10 | 16 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362 DE 21 DE JUNHO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária e meia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor municipal JOÃO PAULO LAURINDO, matrícula n° 1590, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/06/2022 a 22/06/2022 Saída:12h00min/
Chegada:21h00min
Curitiba - Pr
SEDU – CERIMÔNIA DE ENTREGA DE EDITAIS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361
DE 21 DE JUNHO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária e meia no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
21/06/2022 A 22/06/2022 Saída: 12h00min
Chegada: 21h00min Curitiba - Pr SEDU – CERIMÔNIA DE ENTREGA DE EDITAIS.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 21 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364
DE 21 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/06/2022 04:30h/16:00h Cascavel- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA), no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 075, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.297 de 21 de Junho de 2022.
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Man. e Enc. do Ensino Fundamental - Fundeb R$: 6.803.258,96
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb R$: 4.615.000,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Man. e Enc. do Ensino Fundamental - Fundeb R$: 6.803.258,96
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb R$: 4.615.000,00
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 1.996.000,00 (um milhão; novecentos e noventa e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (212) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 700.000,00
3.1.91.13.00.00 (214) Obrigações Patronais R$: 34.000,00
Fonte: 102 - Fundeb - 40% Fundeb Máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (519) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 560.000,00
3.1.91.13.00.00 (520) Obrigações Patronais R$: 17.000,00
3.1.91.13.00.00 (521) Obrigações Patronais R$: 91.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (255) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 100.000,00
3.1.91.13.00.00 (257) Obrigações Patronais R$: 45.000,00
Fonte: 102 - Fundeb - 40% Fundeb Máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (523) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 390.000,00
3.1.91.13.00.00 (525) Obrigações Patronais R$: 15.000,00
3.1.91.13.00.00 (524) Obrigações Patronais R$: 44.000,00
TOTAL R$: 1.996.000,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 101 - Fundeb -60% Fundeb Mín. 70% -Inciso XI do art. 212-A da CF R$: 879.000,00
Fonte: 102 - Fundeb -40% Fundeb Máx. 30%-Inciso XI do art. 212-A da CF R$: 1.117.000,00
TOTAL R$: 1.996.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 076, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.298 de 21 de Junho de 2022.
DECRETA:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 881.583,98
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.000.0000.0.000 - Administração
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0002.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Man. e Enc. da Divisão de Trib. e Fiscalização R$: 455.200,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.99.000.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.002 - Reserva de Contingência R$: 141.433,35
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.704.249,09
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Man. e Enc. da Unidades de Educação Infantil R$: 762.945,25
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 881.583,98
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0002.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Man. e Enc. da Divisão de Trib. e Fiscalização R$: 455.200,00
06.002.99.999.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.002 - Reserva de Contingência R$: 141.433,35
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.704.249,09
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Man. e Enc. da Unidades de Educação Infantil R$: 762.945,25
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.91.13.00.00 (49) Obrigações Patronais R$: 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.000.0000.0.000 - Administração
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0002.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (70) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 10.000,00
3.1.90.13.00.00 (71) Obrigações Patronais R$: 136.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicações Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (225) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 338.000,00
3.1.91.13.00.00 (227) Obrigações Patronais R$: 40.000,00
TOTAL R$: 531.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.99.000.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.002 - Reserva de Contingência
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (87) Reserva de Contingência R$: 153.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos da Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicações Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (241) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 378.000,00
TOTAL R$: 531.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4022/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, Enfermeira, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 005.442.549-29 e carteira de identidade RG sob nº 6.154.255-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Londrina - Paraná, onde estará participando do "II SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS", nos dias 23 e 24 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4023/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, nos dias 23 e 24 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PRANCHA, NOVO (ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 365/2021 DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR, face a ausência de comparecimento de licitantes interessados na Sessão de Abertura realizada às 08:30h do dia 21/06/2022, foi declarado DESERTO.
Tuneiras do Oeste, 21 de junho de 2022.
Patrícia Barbato
Equipe de Apoio e Suplente da Pregoeira
Portaria n° 0154/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.413, de 21 de junho de 2022.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos professores municipais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o piso salarial dos professores municipais para R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sobre os vencimentos do mês de junho, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xambrê, 21 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 125/2022
Concede gratificação a servidor que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder ao servidor ADENILSON ROQUE, portador do RG n.º 5.119.304-0 e inscrita no CPF nº 676.387.409-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, a título de gratificação o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base do referido servidor para ficar responsável pelos cadastros de Produtor Rural, cumulativamente com suas atribuições a partir de 01 de junho de 2022, esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Xambrê, 20 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.297, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Man. e Enc. do Ensino Fundamental - Fundeb R$: 6.803.258,96
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb R$: 4.615.000,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Man. e Enc. do Ensino Fundamental - Fundeb R$: 6.803.258,96
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb R$: 4.615.000,00
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 1.996.000,00 (um milhão; novecentos e noventa e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (212) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 700.000,00
3.1.91.13.00.00 (214) Obrigações Patronais R$: 34.000,00
Fonte: 102 - Fundeb - 40% Fundeb Máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (519) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 560.000,00
3.1.91.13.00.00 (520) Obrigações Patronais R$: 17.000,00
3.1.91.13.00.00 (521) Obrigações Patronais R$: 91.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (255) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 100.000,00
3.1.91.13.00.00 (257) Obrigações Patronais R$: 45.000,00
Fonte: 102 - Fundeb - 40% Fundeb Máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (523) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 390.000,00
3.1.91.13.00.00 (525) Obrigações Patronais R$: 15.000,00
3.1.91.13.00.00 (524) Obrigações Patronais R$: 44.000,00
TOTAL R$: 1.996.000,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 101 - Fundeb -60% Fundeb Mín. 70% -Inciso XI do art. 212-A da CF R$: 879.000,00
Fonte: 102 - Fundeb -40% Fundeb Máx. 30%-Inciso XI do art. 212-A da CF R$: 1.117.000,00
TOTAL R$: 1.996.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.298, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 881.583,98
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.000.0000.0.000 - Administração
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0002.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Man. e Enc. da Divisão de Trib. e Fiscalização R$: 455.200,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.99.000.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.002 - Reserva de Contingência R$: 141.433,35
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.704.249,09
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Man. e Enc. da Unidades de Educação Infantil R$: 762.945,25
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 881.583,98
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0002.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Man. e Enc. da Divisão de Trib. e Fiscalização R$: 455.200,00
06.002.99.999.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.002 - Reserva de Contingência R$: 141.433,35
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.704.249,09
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Man. e Enc. da Unidades de Educação Infantil R$: 762.945,25
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.91.13.00.00 (49) Obrigações Patronais R$: 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.000.0000.0.000 - Administração
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0002.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (70) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 10.000,00
3.1.90.13.00.00 (71) Obrigações Patronais R$: 136.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicações Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (225) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 338.000,00
3.1.91.13.00.00 (227) Obrigações Patronais R$: 40.000,00
TOTAL R$: 531.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.99.000.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0000.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.000 - Reserva de Contingência
06.002.99.999.0009.0.002 - Reserva de Contingência
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (87) Reserva de Contingência R$: 153.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos da Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicações Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (241) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 378.000,00
TOTAL R$: 531.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 035, de 21 de junho de 2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2022, através do Autógrafo nº 037/2022, e ELE, sanciona e promulga a seguinte L E I.
Art. 1º - Fica o Município de Tuneiras do Oeste, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte ideal correspondente a 2,42 hectares ou 01 alqueire paulista do Lote de Terras "PARTE – 01-Remanescente", subdivisão da unificação dos Lotes de terras sob nºs A-Remanescente, 27-B, 37-BB, 27-C-1, 27-C-Remacenscente, 31-A, 31-Remanescente, 31-B, 33-C, 33-D e 33-E, da gleba nº 2 – 1ª Parte, da Colônia Goioerê, situados no município de Tuneiras do Oeste, desta Comarca, com área total de 846.749,56 metros quadrados, ou seja, 84,6749 hectares, ou ainda 34,9896 alqueires paulistas, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 17.750 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação do Parque Industrial Municipal, objetivando o desenvolvimento econômico e o fomento de emprego e renda locais.
Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão Avaliadora constituída pelo Decreto nº 394/2022.
Parágrafo Único: O Município pagará o valor constante do caput deste artigo em parcela única mediante transferência na conta bancária de titularidade do proprietário constante da tábula registral atualizada, ou judicialmente nas hipóteses da lei, imediatamente após o ato de assinatura da competente escritura.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-PR., aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 96/2022
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2412 de 21 de junho de 2022.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes:

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2022 | 489 | Transferências ao CISA | 3.3.72.39 | R$ 200.000,00 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 489 | Manut. Ativ. Fndo Mun Saúde | 3.1.90.11 | R$ 600.000,00 |

TOTAL R$ 800.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificados nesta fonte de Receita.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 21 de Junho de 2022.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2412/2022
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proceder à alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2022 | 489 | Transferências ao CISA | 3.3.72.39 | R$ 200.000,00 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 44/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de junho de 2022.

**Fornecedor: ADAO MERLIN E CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 77.552.453/0001-55**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES). | 1,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS GEOMETRIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES). | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |

Valor Total Homologado - **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de junho de 2022.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 44/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de junho de 2022.

**Fornecedor: DAILTO LEANDRO MAGIERSKI - ME**
**CNPJ/CPF: 11.548.292/0001-18**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VANS, AMBULÂNCIAS E KOMBI). | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |

Valor Total Homologado - **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de junho de 2022.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 44/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de junho de 2022.

**Fornecedor: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA 111.497.629-69**
**CNPJ/CPF: 43.010.415/0001-59**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES). | 1,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |

Valor Total Homologado - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de junho de 2022.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 44/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de junho de 2022.

**Fornecedor: PAULO S. GOMES -SERVICOS**
**CNPJ/CPF: 84.809.359/0001-02**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO E INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES). | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES). | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |

Valor Total Homologado - **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de junho de 2022.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 44/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de junho de 2022.

**Fornecedor: RIZK & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 76.352.194/0001-56**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES). | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VANS, AMBULÂNCIAS E KOMBI) . | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VANS, AMBULÂNCIAS E KOMBI). | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VANS, AMBULÂNCIAS E KOMBI) . | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| 1 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VANS, AMBULÂNCIAS E KOMBI). | 1,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |

Valor Total Homologado - **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de junho de 2022.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126/2022
Revoga Portaria que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
REVOGAR: A pedido da Srª. JULIANA APARECIDA GIAROLA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.856.812-7 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 035.753.979-61, a Portaria 124/2022 de nomeação ao cargo Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 21 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº46/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de ônibus ORE3, por meio da de adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE.
VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 12/03/2023
VALOR TOTAL: R$317.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2022, homologada em 06/06/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**DECRETO Nº. 074, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.266 de 10 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividade e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (38) Material de Consumo R$: 25.000,00
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (172) Material de Consumo R$: 2.900,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (457) Material de Consumo R$: 1.200,00

**Total R$ : 42.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (40) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 30.000,00
3.3.90.93.00.00 (44) Indenizações e Restituições R$: 4.000,00
3.3.90.33.00.00 (39) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00 (173) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 2.900,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (456) Diárias - Civil R$: 1.200,00

**Total R$ : 42.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 21 de junho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

*ESTADO DO PARANÁ*
*Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272*
*EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000*

**PORTARIA Nº. 13/2022**

**AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. Primeiro**- Autorizar os Senhores vereadores, **EDSON BOTELHO, ADRIANO CARDOZO DA SILVA, EDINALVO LIMA VENTURI, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA E LAUDEMIR JARDIM** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veiculo particular no periodo de 21, 22 e 23 de junho do corrente ano de 2022, onde participarão de reuniões na Assembléia Legislativa e Secretarias de Estado.

**Art. Segundo** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

**EDSON BOTELHO**
**-PRESIDENTE-**

**EDINALVO LIMA VENTURI**
**-VICE-PRESIDENTE-**

**ADRIANO CARDOZO DA SILVA**
**-1° SECRETÁRIO-**

**ARTUR FERRAZ VIANA**
**-2° SECRETÁRIO-**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 04 REF. AO CONTRATO N°. 014/2021 FIRMADO EM 26/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com sede a Avenida Juvenal Silva Braga, nº 165, centro na cidade de Esperança Nova – PR, CEP: 87.545-000 neste ato representada pela Srª. Vilma Maria de Almeida Laverde, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.534.733-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 965.274.049-72, residente e domiciliado na Avenida Marcionílio Pereira Santos, nº 14, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr, CEP: 87.555-000, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.014, firmado em 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, passando sua vigência para 25/08/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 15 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55

TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°. 043/2021 FIRMADO EM 15/06/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 37.525.718/0001-01, com sede na Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº 819, fundos, centro, Cafezal do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº. Sérgio Aparecido Laverde, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3773953-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 527.679.739-00, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.23, firmado em 15 de abril de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, passando sua vigência para 30/06/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 13 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°. 023/2021 FIRMADO EM 15/04/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 37.525.718/0001-01, com sede na Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº 819, fundos, centro, Cafezal do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado pela Srº. Sérgio Aparecido Laverde, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3773953-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 527.679.739-00, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.23, firmado em 15 de abril de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, passando sua vigência para 14/08/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 13 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 099/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de Cirurgia ortopédica membro inferior/ superior – eletiva em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr.
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 634, de 19 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 043/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 103/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializadas de passagem de cateter DJ, Ureterolitotripsia/ LTU, serviços de anestesia para cirurgias urológicas, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)
Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 651, de 25 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 047/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 21 de junho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 102 /2022
REF. CONTRATO Nº 407 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HF ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 17.877.204/0001-08 com sede na: RUA CURITIBA nº 749, Bairro CENTRO, CEP 87430000, TAPEJARA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. HENRIQUE MISTRELLO VOLPATO portador do CPF: 040.704.649-64, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Execução de duas salas de aula no Centro Municipal de Edu-cação Infantil Pequeno Príncipe, no Município de Cruzeiro do Oeste, da (o) Tomada de Pre-ços 14/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 14/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pe-las demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 407 / 2021, a contar do dia 10/06/2022 com ven-cimento em 10/08/2022, acrescer R$15.523,41 (Quinze Mil quinhentos e vinte três e quaren-ta e um centavos) correspondente à 4,94% e a supressão no valor total de R$5.367,16 (Cin-co mil trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) correspondente aos itens: Tapume com telha metálica no valor de R$2.737,98 (Dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e Lajes pré-moldada no valor de R$2.629,18 (Dois mil seiscentos e vinte nove reais e dezoito centavos). Conforme justificativa em memorando 2022001462.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 14/2021, que não colidirem com as disposições des-te aditivo, obedecendo ao Contrato nº 407 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,15 de junho de 2022.
HF ENGENHARIA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 239/2022
b) Licitação Nrº : 124/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/06/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO COM TRO-CA DE PEÇA EM NOTEBOOKS DO HOSPITAL MUNICIPAL
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.436.214/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 098/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: C.O.S. - CLINICA MEDICA LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de dermatologia pediátrica em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 612, de 19 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 042/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 093/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Tomografia de coerência óptica -OCT Binocular; Tomografia de coerência óptica - OCT monocular, Ultrassom de olho (unilateral), Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser, Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/ óleo de silicone/ endolaser em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 635, de 23 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 037/2022, ratificado em 03 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de junho de 2022, edição nº 12.444, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 094/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M. BRASILEIRO & CIA LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Vasectomia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 613, de 19 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 038/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 095/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de ligadura elástica de varizes de esôfago e endoscopia com dilatação em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 616, de 19 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 039/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 096/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M. A. GARCIA CLINICA EIRELI
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de cardiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 615, de 19 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 040/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 100/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializadas de Nefrectomia laparoscópica, nefrolitotripsia percutânea, Passagem de cateter DJ, RTU de Próstata, Ureterolitotripsia/LTU, Serviço de anestesia para cirurgias urológicas em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 633, de 19 de maio de 2022- Inexigibilidade nº 044/2022, ratificado em 06 de junho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de junho de 2022, edição nº 12.446, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 101/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializadas de Mucosectomia endoscópica (1 clipe), Mucosectomia endoscópica (2 clipes), Mucosectomia endoscópica (3 clipes), Ligadura elástica de varizes de esôfago, Endoscopia com Dilatação em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 1.878

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.274 DE 22 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
393-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍCULOS
691-3.3.90.39.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
Total Suplementação:13.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
389-3.3.50.43.00.0001103SUBVENÇÕES SOCIAIS5.000,00
391-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍCULOS
685-3.1.90.94.00.0031934INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS3.000,00
689-3.3.90.36.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.000,00
Total Redução:13.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de junho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO N° 252/2022 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL ONEROSA
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GISLAINE RODRIGUES GARCIA PEREIRA 04451846986
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, para exploração comercial, do espaço físico representado pelo Lote nº 01, Box
Comercial nº 06, localizado nas dependências da Estação Rodoviária de Passageiros do Município de Umuarama/PR., conforme especificações e exigências descritas no Edital de Concorrência Pública nº 009/2022 - PMU e seus anexos, mediante a observância das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 4.516, de 24 de fevereiro de 2022, demais documentos que fazem parte integrante do instrumento editalício e da Proposta de Preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2024.
Valor: Pela Concessão de Direito Real de Uso, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao CONCEDENTE o valor R$ 512,00 (quinhentos e doze reais), estabelecido na sua proposta de preços.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 009/2022 – PMU., homologado pela Portaria nº 2.124, datada de 1º de junho de 2022, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de junho de 2022, edição nº. 12.442, que integram o presente Termo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativos legais aplicáveis ao caso.

CONTRATO N° 253/2022 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL ONEROSA
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M T MARTINS DA SILVA CARVALHO
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, para exploração comercial, do espaço físico representado pelo Lote nº 02, Box
Comercial nº 07, localizado nas dependências da Estação Rodoviária de Passageiros do Município de Umuarama/PR., conforme especificações e exigências descritas no Edital de Concorrência Pública nº 009/2022 - PMU e seus anexos, mediante a observância das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 4.516, de 24 de fevereiro de 2022, demais documentos que fazem parte integrante do instrumento editalício e da Proposta de Preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2024.
Valor: Pela Concessão de Direito Real de Uso, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao CONCEDENTE o valor R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estabelecido na sua proposta de preços.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 009/2022 – PMU., homologado pela Portaria nº 2.124, datada de 1º de junho de 2022, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de junho de 2022, edição nº. 12.442, que integram o presente Termo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativos legais aplicáveis ao caso.

CONTRATO N° 254/2022 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL ONEROSA
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LANCHONETE ROD-VAP LTDA
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, para exploração comercial, do espaço físico representado pelo Lote nº 11, Box
Comercial nº 17 – Lanchonete – piso superior, localizado nas dependências da Estação Rodoviária de Passageiros do Município de Umuarama/PR., conforme especificações e exigências descritas no Edital de Concorrência Pública nº 009/2022 - PMU e seus anexos, mediante a observância das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 4.516, de 24 de fevereiro de 2022, demais documentos que fazem parte integrante do instrumento editalício e da Proposta de Preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2024.
Valor: Pela Concessão de Direito Real de Uso, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao CONCEDENTE o valor R$ 4.374,85 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), estabelecido na sua proposta de preços.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 009/2022 – PMU., homologado pela Portaria nº 2.124, datada de 1º de junho de 2022, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de junho de 2022, edição nº. 12.442, que integram o presente Termo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativos legais aplicáveis ao caso.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 255/2022.
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J.N.S. TEXTIL LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – Lote Urbano: Lote 3-A-1, da subdivisão do lote 3-A, do loteamento denominado Parque Industrial 3-A, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 819,00m2, devidamente matriculado sob o n° 53.770, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR, de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 14/06/2022 a 13/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/337, Processo de Concorrência Pública n° 007/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.123/2022, em 1º de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de junho de 2022, edição nº. 12.442, que integram o presente Termo, na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, e Decreto Municipal nº 139/2018, Lei Municipal nº 4.330 de 12 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.520 de 08 de março de 2022, bem como demais alterações posteriores.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 261/2022.
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J UMUTORNO TORNEARIA LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – Lote Urbano: Lote 3-A-2, da subdivisão do lote 3-A, do loteamento denominado Parque Industrial 3-A, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 1.644,23m2, devidamente matriculado sob o n° 53.771, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR., de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1325, Processo de Concorrência Pública n° 008/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.168/2022, em 08 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de junho de 2022, edição nº. 12.449, que integram o presente Termo, na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, e Decreto Municipal nº 139/2018, Lei Municipal nº 4.330 de 12 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.520 de 08 de março de 2022, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 257/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um implemento Munck novo, de no mínimo 13.000 kg de carga/força a ser adaptado (instalado) em caminhão da Frota do Município de Umuarama.
Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.
Valor: R$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/294, e no Pregão Eletrônico n° 043/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.136/2022, em 03 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de junho de 2022, edição nº. 12.444, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 235/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de retífica do motor da Escavadeira Hidráulica Case CX 180C, ano 2017, Frota nº 599, utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023.
Valor: R$ 121.343,33 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/444 e na Inexigibilidade de Licitação n° 009/2022, ratificado em 23 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de maio de 2022, edição nº. 12.437, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 21 de junho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.541
De: 21 de junho de 2022.
Renumera o parágrafo único para parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.011, de 18 de dezembro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Renumera-se o parágrafo único para parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 4º com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
§ 1º São requisitos para concessão do passe livre, a apresentação de:
I - cópia do RG, CPF, Título de Eleitor de Umuarama, Carteira de Reservista;
II - cópia de comprovante de residência ou contrato de locação reconhecido em cartório;
III - cópia do comprovante de matrícula escolar semestral, em caso de curso superior;
IV - carteira de estudante;
V - declaração de que o requerente não possui renda ou se possuindo, que a mesma seja de até 02 (dois) salários mínimos.
§ 2º Os menores de 16 (dezesseis) anos e os estrangeiros ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentação do título de eleitor."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 028/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereador: Mateus Barreto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 073/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 15/06/2022 FUNDEB | R$ | 1.013.028,94 |
| 20/06/2022 FUNDEB | R$ | 338.838,74 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 070/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 14/06/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R$ | 858.057,71 |
| 17/06/2022 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | R$ | 15.114.758,00 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 071/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 20/06/2022 FPM | R$ | 1.840.021,69 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 072/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 20/06/2022 ITR | R$ | 2.261,91 |
| 20/06/2022 IPI | R$ | 9.327,68 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

**RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS**

**Termo Aditivo 008 ao Contrato 158/2017**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de junho de 2023.
**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme o índice IPCA do período (11,731130%), perfazendo o valor deste termo, conforme especificações constantes abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 802.518,96 (oitocentos e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.036.518,96 (um milhão trinta e seis mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

| Item | *Descrição* | Qtde Mensal até | Unid | Valor unit. Atual (R$) | Valor unit. Corrigido - IPCA (R$) | Valor Total Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpeza manual com maquina costeira (roçada), com retirada e transporte de entulho para local apropriado e indicado pelo Município , em um raio de até 25km. Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registras por meio de fotografia (podendo ser preto e branco impressa em papel A4 na horizontal com tamanho mínimo de 22x18cm comprimento x altura), três momento sendo: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço. | 675.000 | M² | 0,236 | R$ 0,26 | R$ 175.500,00 |
| 02 | Limpeza manual com maquina costeira (roçada), com retirada e transporte de entulho para local apropriado e indicado pelo Município , em um raio de até 25km. Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registras por meio de fotografia (podendo ser preto e branco impressa em papel A4 na horizontal com tamanho mínimo de 22x18cm comprimento x altura), três momento sendo: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço. **Cota Exclusiva para MPE's, EPP'S e MEI's** . | 225.000 | M² | 0,236 | R$ 0,26 | R$ 58.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total do Termo Aditivo 008** | **R$ 234.000,00** |

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
**07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 145 – F: 510**
**07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 146 – F: 1000**
**09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 385 – F: 511**
**09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 386 – F: 1000**
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 13/06/2022

**Termo Aditivo 001 ao Contrato 337/2021**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: T L BARBOSA & CIA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 10.282,36 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), para R$ 51.682,36 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
**Cláusula Segunda:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 418 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 419 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 421 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 422 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 947 – F: 104
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 949 – F: 104
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 13/06/2022

**Termo Aditivo 001 ao Contrato 336/2021**
**Contratante:** Município de Umuarama
**Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**
**Cláusula Primeira:** Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 21.444,40 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 93.544,60 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para R$ 114.989,00 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais).
**Cláusula Segunda:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 418 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 419 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 421 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 422 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 947 – F: 104
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 949 – F: 104
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 10/06/2022

Umuarama, 21 de junho de 2022

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**
Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 619/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 09 de Junho de 2022 a 09 de Junho de 2023, a Sra. TAINA MORELI SANTOS, CPF. nº 098.439.509-17, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocada através do Edital n° 182/2022, do dia 02/06/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/06/2022, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 620/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 09 de Junho de 2022, a servidora TAINA MORELI SANTOS, CPF. nº 098.439.509-17, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2022
Designa os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.445, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER), contados da data da publicação deste Decreto, as pessoas abaixo indicadas:
I — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representante do setor de Fazenda do Município.
Titular: Karine Juliane Giroto dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.154.965-4 SESP/PR.
Suplente: Débora Cristina de Paulo Ortega, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.885.004-0 SESP/PR.
b) Representante do setor de Assistência Social.
Titular: Rogério Angelo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.705.785-0 SESP/PR.
Suplente: Fabio Higino Barzon, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.304.162-5 SESP/PR.
c) Representante do setor de Administração.
Titular: Raul dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.010.469-5 SSP/PR.
Suplente: Wanderlea Dantas Corrêa Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.189.179-3 SSP/PR.
d) Representante do setor de Indústria, Comércio e Turismo.
Titular: Reginaldo Meira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.156.047-1 SSP/PR.
Suplente: Jackson Junio Tomaz, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.042.316-2 SSP/PR.
II — REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
a) Representante do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama.
Titular: Altair Alves Marinqui, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.027.929-4 SSP/PR.
Suplente: Adenilson do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.276.617-6 SSP/PR.
b) Representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama.
Titular: Miromar Ponciano de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.711.296-1 SSP/PR.
Suplente: Marlene Antonia de Oliveira Viar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.952.250 SSP/PR.
c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Mobiliário.
Titular: Adriano Candido de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.249.943-5 SSP/PR.
Suplente: Marcos Antonio Beraldo, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.517.337-9 SSP/PR.
d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama.
Titular: Valentin Spancerski, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.425.156-1 SSP/PR.
Suplente: Maria Silvério Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.107.584-1 SSP/PR.
III — REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES
a) Representante do Sistema Fiep/Sesi/Senai – Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná.
Titular: Silvia Horwat de Morais Caetano, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.226.978-9 SSP/PR.
Suplente: Luiz Antonio Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.471.156-9 SSP/PR.
b) Representante da Fetranspar/Sest/Senat - Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Paraná.
Titular: Faena Gabriela Ehlers da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.139.893-5 SESP/PR.
Suplente: Chrislainy Chedlovski, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.776.898-0 SSP/PR.
c) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama.
Titular: Leila Cristina Gonzaga Florian, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.377.539-8 SSP/PR.
Suplente: Wagner Luiz Ferrarin, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.449.970-4 SSP/PR.
d) Representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos - SINDILOJISTAS.
Titular: Adriano Chiapetti, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.693.337-5 SSP/PR.
Suplente: Edgardo Ruben Rodriguez Veloso, portador da Cédula de Identidade RG n° RNE V208080-7 SDPF.
Art. 2° Os membros a que se refere o artigo anterior terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução por igual período.
Art. 3° O Conselho se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente, por convocação do seu Presidente e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 4° O Conselho designará uma Comissão Executiva para a elaboração de seu Regimento Interno em até noventa dias.
Art. 5° As atividades dos membros deste Conselho não serão remuneradas, constituindo serviço público relevante.
Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2022.
HERMES PIMENTAL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 203/2022
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 196/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/06/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4477 ANTONIO MARCOS VIEIRA 042.334.039-50 26°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 204/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 201/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/06/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4713 LETÍCIA FERNANDES HAUBENTHAL 098.812.389-43 33º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 205/2022
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 202/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/06/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4392 BRUNO VIEIRA MASSEGASSI CAMPONI 109.054.659-97 39°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4574 BRUNA CAROLINE DA SILVA 108.994.969-38 28°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à

# Publicações legais



Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO E FEMININO**
**EDITAL Nº 024/2022 - DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 20/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para preenchimentos de 02 (duas) vagas de **PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO** e CADASTRO DE RESERVA para **PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, sob o Regime Estatutário, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da CF, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**CAPÍTULO I**
**1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.**

**1.1-** O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 024/2022, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipal.
**1.2 -** Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
**1.3 -** Este PSS consistirá em PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
**1.4 -** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
**1.5 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

**Tabela. 1.6 - Quadro de vagas – Vide Anexo IX**

| QUADRO I – PROFISSIONAIS HABILITADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL | HABILITAÇÃO | TIPO DE PROVA |
| Profissional Polivalente Masculino | 02 + CR* | 40hs | R$ 1.265,00** | Alfabetização | Títulos |
| Profissional Polivalente Feminino | CR* | 40hs | R$ 1.265,00** | Alfabetização | Títulos |

**CR* - Cadastro de Reserva**
****Vencimentos estabelecidos pela LC n.º 01/2010 e suas alterações.**

**1.7 -** O valor dos vencimentos estabelecidos para os cargos deste Processo Seletivo encontra-se previstos na Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes à progressão de escolaridade.
**1.8 -** As vagas do quadro acima compreendem vaga existente e de cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer do prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação do Edital Homologatório, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.
**1.9 -** A contratação será pelo regime estatutário, com duração de 01 (um) ano, de conformidade com o Inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25/02/2015, prorrogável conforme as necessidades da administração pública.

**CAPÍTULO II**
**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 -** As inscrições serão:
**a) PERÍODO: DE 22 A 29 DE JUNHO DE 2022**;
**b) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min;**
**c) LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** DE Cafezal do Sul – PR, na Rua Espírito Santo s/n, ao lado do Estádio Municipal.
**2.1.1 -** A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e serão supervisionadas pela Comissão designada para este fim.

**2.1.2 - DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**
**2.1.2.1-** Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
**2.1.2.2 -** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
**2.1.2.3 -** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
**2.1.2.4 -** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como entregar no ato de sua inscrição o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.
**2.1.3 -** Não há taxa de inscrição.

**2.1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:**
**a)** Inscrição presencial do candidato e Entrega dos Títulos;
**b)** Classificação Provisória;
**c)** Período para interposição de Recurso;
**d)** Homologação da Classificação Final;
**2.1.5 -** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de sua publicação, dirigida ao setor de protocolo a Prefeitura Municipal de Cafezal dos Sul, sito à A. Italo Orcelli nº 604, Centro, na cidade de Cafezal do Sul/PR,

**2.2 - São condições para inscrição:**
**2.2.1 -** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
**2.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
**2.2.3 -** Estar quites com as obrigações eleitorais;
**2.2.4 -** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
**2.2.5 -** As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO.
**2.2.6 -** Comprovar mediante declaração não estar aposentado tanto no RPPS quanto no RGPS, ou na condição de readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).

**2.2.7 -** O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.3 - Documentos para inscrição:**
**2.3.1 -** Cópia legível do Documento de Identidade;
**2.3.2 -** Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;
**2.3.3 -** Cópia do comprovante de endereço.

**2.4 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:**
**2.4.1** Serão considerados os comprovantes de curso de aperfeiçoamento que se refere o item anterior emitidos a partir do ano 2012.
**2.4.2 -** Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
**2.5 -** Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:
**2.5.1 -** Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;
**2.5.2 -** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes no item 2.3, para então receber o comprovante de inscrição;
**2.5.3 -** As cópias dos documentos constantes no item 2.3 e 2.4 deverão estar autenticadas em cartório, ou apresentadas cópias simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da inscrição.
**2.5.4 -** Os documentos referentes ao item 2.3 e 2.4 deverão ser entregues em envelopes separados a serem lacrados no momento da inscrição;

**2.6 - Da inscrição por procuração:**
**2.6.1 -** Será admitida a inscrição por terceiros mediante PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
**2.6.2 -** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
**2.6.3 -** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
**2.6.4 -** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
**2.6.5 -** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
**2.6.6 -** Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrever ao candidato.
**2.6.7 -** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.
**2.6.8 -** Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
**2.6.9 -** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
**3.1 - Da avaliação pelo nível de escolaridade:**
**3.1.1 -** A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Cargo, no Anexo II deste Edital.
**3.2 - Da avaliação pelo tempo de serviço:**
**3.2.1 -** É pontuado somente o tempo de serviço dos 15 (quinze) últimos anos, dentro do período de 20/06/2007 a 20/06/2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, no cargo em que pretende a vaga.
**3.2.2 -** O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.
**3.2.3 -** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
**3.2.4 -** O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
**3.2.5 -** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
**3.2.6 -** Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.
**3.2.7 -** A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.
**3.3 -** Aperfeiçoamento Profissional
**3.3.1 -** A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
**3.3.2 -** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.

**3.3.3 -** O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será excluído do processo seletivo simplificado.

**CAPÍTULO III**
**4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO**

**4.1 -** A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 1º de julho de 2022, por meio de Edital específico, no "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
**4.2 -** A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.
**4.3 -** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.
**4.4 -** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
**A) MAIOR IDADE.**
**B) MAIOR TEMPO DE SERVIÇO.**
**4.5 -** Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV**
**5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1 -** Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
**5.2 -** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
**5.3 -** O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
**5.4 -** O Recurso deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR, localizado na Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, Cafezal do Sul-PR, em até 01 (um) dia útil subsequente à divulgação da Classificação Provisória, ou seja, até as 17h00min do dia 04 de julho de 2022.
**5.5 -** Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**5.6 -** Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.
**5.7 -** Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através do Decreto Municipal n° 037/2021, de 17 de março de 2021, que emitirá Parecer Conclusivo.
**5.8 -** Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a Classificação e Homologação Final, que será publicada no "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 07 deste edital.

**6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**6.1** - A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, será realizada por meio de edital, a ser publicado no "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
**6.1.1 -** O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo determinado na convocação.
**6.2 - São requisitos para contratação:**
**a)** ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
**b)** apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
**c)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no Edital de Convocação;
**d)** gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
**e)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**f)** ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
**6.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:**
**a)** com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
**b)** tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
**c)** demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
**d)** rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;

**e)** demissão por justa causa pelo Município de CAFEZAL do Sul nos últimos dois anos;
**f)** com 70 (setenta) anos de idade ou mais.
g) estar aposentado pelo RPPS ou RGPS, ou na condição de readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
**6.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):**
**a)** Carteira de Identidade;
**b)** comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco, contendo o número da agência e conta;
**c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
**e)** Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
**f)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
**g)** Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
**h)** Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
**i)** Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
**j)** Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
**k)** Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
**l)** Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
**6.5 -** Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato.
**6.6 -** Na ocorrência das hipóteses do item 6.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
**6.7 -** O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

**CAPÍTULO V**
**7. CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Recebimento das inscrições | De 22/06/2022 a 29/06/2022 | Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min |
| Publicação da Classificação Provisória | 01/07/2022 | Até as 17h00min |
| Prazo para o candidato interpor recurso | Até o dia 04/07/2022 | Até às 17h00min |
| Divulgação do Resultado Final e Homologação | Até 06/07/2022 | Até as 17h00min |

**CAPÍTULO VI**
**8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
8.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Cafezal do Sul-PR.
**8.2 -** É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.
**8.3 -** A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
**8.4 -** Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.
**8.5 –** As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Paço Municipal de Cafezal do Sul/PR, aos 20 de junho de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 024/2022**
**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____ Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____
Nacionalidade:_____Email: _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Cep: _____Telefone: _____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?: _____

**CARGO PRETENDIDO**:

( ) PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
( ) PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do candidato)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 024/2022**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/2022 | NÚMERO DA INSCRIÇÃO: |
|---|---|

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO**

| CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA) |
|---|
| |

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

| NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA) |
|---|
| |
| |

Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.

Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Responsável pelo recebimento de inscrição

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 024/2022**

**ANEXO II**

**TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**CARGO: PROFISSIONAL POLIVAMENTE MASCULINO E FEMININO**
Pré-requisitos: Alfabetização

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| **ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão** | | |
| **a)** Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está ou esteve devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental | 04,0 | 04,0 |
| **b)** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental | 08,0 | 08,0 |
| **c)** Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está ou este devidamente matriculado em curso de Ensino Médio. | 10,0 | 10,0 |
| **d)** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. | 15,0 | 15,0 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** | | |
| **a)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Aperfeiçoamento na área. | 18,0 | 18,0 |
| **b)** Certificado/Declaração de Curso de Aperfeiçoamento. | 25,0 | 25,0 |
| Tempo de experiência na área de Serviços Gerais: | Setor Privado (anos) 1,0 | 10,0 |
| | Setor público (anos) 1,0 | 10,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **100,0** |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 024/2022**
**ANEXO III**

| MANUAL DE OCUPAÇÕES | |
|---|---|
| **GRUPO:** | Básico |
| **CARGO:** | Profissional Polivalente Feminino e Masculino |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |

| DESCRIÇÃO DO CARGO |
|---|
| Executa serviços de transporte e arrumação de móveis, equipamentos e serviços diversos. Executa mandados, serviços internos e externos simples. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de materiais, serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários de ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordos com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares; Preparar a merenda. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; Registrar o número de refeições distribuídas anotando-as em impressos próprios; Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; Mantém a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para preveni acidentes. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de caminhões, serviços de limpeza e conservação de prédios, vias e logradouros públicos. Executa tarefas de varrição, capinação e remoção de lixo nas vias públicas; Auxilia na remoção de entulhos sólidos e resíduos domiciliares; Executa carrego e descarrego de veículos de transporte de lixo; Executa outras atividades relacionadas com a natureza do cargo. |
| **REQUISITOS PARA O CARGO** |
| **Formação:** Alfabetização |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 024/2022**
**ANEXO IV**
**MODELO DE RECURSO**

Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email: _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

**JUSTIFICATIVAS DO RECURSO**

Local e data:_____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

# Publicações legais



FomentoParaná

**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM**
**Nº 4333/2022**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de CRUZEIRO DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 14/2022 de 28/03/2022, com o prazo para contratação a contar de 28/03/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

**Parágrafo Único:** O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas..

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

**Parágrafo Primeiro:** - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

**Parágrafo Segundo**: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

**Parágrafo Primeiro:** As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 11135-X da Agência 516-9 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

**Parágrafo Segundo:** Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,75% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro:** O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

**Parágrafo Segundo:** Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

**Parágrafo Quarto:** Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

**Parágrafo Quinto:** Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização



(TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

**Parágrafo Segundo:** Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 037/2021 de 20/09/2021, publicada em 21/09/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Parágrafo Único** - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

**Parágrafo Único:** Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.



**CLÁUSULA NONA:** O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

**Parágrafo primeiro:** É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

**Parágrafo segundo:** O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

**Parágrafo terceiro:** O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

**Parágrafo primeiro:** O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;



**Parágrafo segundo:** O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).
Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES:7134323790 4 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:7134323790 4 Dados: 2022.06.20 14:05:59 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03382549411 — Assinado de forma digital por WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03382549411 Dados: 2022.06.15 16:19:13 -03'00'
Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil
bry
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
795.588.109-59
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Data: 21/06/2022
Município de CRUZEIRO DO OESTE

Testemunhas:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2022.06.15 09:26:44 -03'00'
Nome: 963
RG:

PAULA LUCIANA RODRIGUES:7752 1200900 — Assinado de forma digital por PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900
Nome:
RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

### DECRETO Nº 177/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 092/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 20.286.808,44 (vinte milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.065.000,00 (quatro milhões e sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300509 - RECURSOS UMUTRANS - exercício anteriorr, no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), e da Fonte 300510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de R$ 12.705.000,00 (doze milhões setecentos e cinco mil reais), da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 407.800,00 (quatrocentos e sete mil e oitocentos reais), da Fonte 60138 - Escavadeira Hidráulica - Siconv 890065/2019, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 1.641.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil reais), e da Fonte 103 - 5% Sobre Transferencias Constitucionais - FUNDEB, no valor de R$ 809.508,44 (oitocentos e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 13 de junho de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretaria Municipal de Fazenda

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO Nº 177 DE 13/06/2022**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
**UNIDADE:** 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0002.2003 | Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | R$ 10.000,00 |
| 04.122.0002.2003 | Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 30.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 40.000,00 |

**ÓRGÃO:** 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**UNIDADE:** 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G.S

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.131.0002.1013 | S.M.C.S - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | R$ 20.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 20.000,00 |

**ÓRGÃO:** 05. - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO
**UNIDADE:** 05.001 - COORDENAÇÃO GERAL C.I.M

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.124.0002.2007 | Manutenção da Controladoria Interna do Município | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 20.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 20.000,00 |

**ÓRGÃO:** 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**UNIDADE:** 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0002.1015 | S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | R$ 50.000,00 |
| 04.122.0002.1366 | Aquisição e Reposição de Veículos | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 85 |########### |
| 04.122.0002.1093 | Comemorações, Festividades e Recepções | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | R$ 20.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | R$ 200.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 300.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 04.122.0002.2088 | Manutenção do Tiro de Guerra | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | R$ 20.000,00 |
| 04.122.0002.2088 | Manutenção do Tiro de Guerra | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 20.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | ########### |

**ÓRGÃO:** 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
**UNIDADE:** 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.123.0002.1020 | S.M.F - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | R$ 30.000,00 |
| 04.123.0002.2019 | Manutenção da Secretaria de Fazenda | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 150.000,00 |
| 04.129.0002.2013 | S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Cadastro | 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300510 | R$ 15.000,00 |
| 04.129.0002.2013 | S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Cadastro | 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | R$ 10.000,00 |
| 04.129.0002.2013 | S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Cadastro | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 150.000,00 |
| 04.129.0002.2013 | S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Cadastro | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 100.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 455.000,00 |

**ÓRGÃO:** 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
**UNIDADE:** 08.001 - S.M.O.P.P.

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.451.0005.2099 | Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 300.000,00 |
| 15.451.0005.2099 | Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 80.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 380.000,00 |

**ÓRGÃO:** 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
**UNIDADE:** 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0006.1014 | Aquisição de Veículos e Máquinas | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 85 | R$ 436.000,00 |
| 15.452.0006.2028 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Saneamento | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 300.000,00 |
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 50.000,00 |
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1000 | R$ 50.000,00 |
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 15.453.0006.2020 | Manter e Equipar Terminais Rodoviários | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | R$ 15.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | ########### |

**ÓRGÃO:** 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
**UNIDADE:** 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0006.1027 | S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Máquinas e Veículos | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60138 | R$ 477.500,00 |
| 15.452.0006.1027 | S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Máquinas e Veículos | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | R$ 300.000,00 |
| 15.452.0006.2025 | Manutenção da Frota Municipal | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | ########### |
| 15.452.0006.2025 | Manutenção da Frota Municipal | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | ########### |
| 15.452.0006.2207 | Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 10.000,00 |
| 15.452.0006.2207 | Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | R$ 100.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | ########### |

**ÓRGÃO:** 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
**UNIDADE:** 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 22.122.0007.2038 | Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 50.000,00 |
| 22.122.0007.2038 | Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | R$ 5.000,00 |
| 22.661.0007.2124 | Incentivo à Política Municipal de Industrialização | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 20.000,00 |
| 23.691.0007.2040 | Incentivo à Política Municipal do Comércio | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 20.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 95.000,00 |

**ÓRGÃO:** 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**UNIDADE:** 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.608.0008.1050 | S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | R$ 15.000,00 |
| 20.122.0008.2006 | Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 120.000,00 |
| 20.608.0008.2171 | Fomento Agropecuário | 3.1.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | R$ 5.000,00 |
| 20.608.0008.2171 | Fomento Agropecuário | 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | R$ 30.000,00 |
| 20.608.0008.2171 | Fomento Agropecuário | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 100.000,00 |
| 20.608.0010.2229 | Manutenção da Divisão de Paisagismo e Jardinagem Urbana | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | R$ 100.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 370.000,00 |

**ÓRGÃO:** 13. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE:** 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.122.0002.2160 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 300.000,00 |
| 08.122.0002.2160 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 40.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 340.000,00 |

**ÓRGÃO:** 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE:** 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0015.1148 | Merenda Escolar - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | R$ 256.000,00 |
| 12.122.0015.1144 | Diretoria de Educação - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BCI8488 | 279350S000136265 | 24/03/2022 | 56732 | |
| BCL9402 | 279350T000049503 | 28/03/2022 | 54600 | |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BCI8488 | 279350S000132177 | 12/02/2022 | 56732 | |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AYX5641 | 279350S000127971 | 25/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEZ2I75 | 279350S000127685 | 25/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CTZ2984 | 279350S000136551 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVQ2007 | 116100E008444989 | 03/04/2022 | 70481 | R$ 293,47 |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAH4147 | 279350S000143428 | 02/06/2022 | 60503 |
| AAM9890 | 279350S000143534 | 06/06/2022 | 56732 |
| AAN8146 | 279350S000143594 | 07/06/2022 | 56732 |
| AAR3872 | 279350S000143293 | 04/06/2022 | 60503 |
| AAV6898 | 279350S000143695 | 08/06/2022 | 60503 |
| AAV8005 | 279350S000143196 | 03/06/2022 | 56732 |
| AAW1040 | 279350S000143599 | 07/06/2022 | 60503 |
| AAW9816 | 279350S000143205 | 01/06/2022 | 60503 |
| AAY0509 | 279350S000143233 | 05/06/2022 | 60503 |
| AAY2A08 | 279350S000143347 | 06/06/2022 | 56732 |
| ABG0280 | 279350S000143666 | 08/06/2022 | 60503 |
| ABL6H44 | 279350S000143672 | 07/06/2022 | 56732 |
| ABN0C07 | 279350S000143285 | 04/06/2022 | 60503 |
| ABQ3435 | 279350S000143392 | 04/06/2022 | 60503 |
| ABT0958 | 279350S000143356 | 06/06/2022 | 60503 |
| ABW9695 | 279350S000143642 | 08/06/2022 | 60503 |
| ABY8J11 | 279350S000143284 | 04/06/2022 | 60503 |
| ACA7261 | 279350S000143265 | 05/06/2022 | 60503 |
| ACV7562 | 279350S000143133 | 02/06/2022 | 60503 |
| ACZ0898 | 279350S000143504 | 07/06/2022 | 56732 |
| ADD1363 | 279350S000143444 | 04/06/2022 | 60503 |
| ADF4251 | 279350S000143312 | 03/06/2022 | 60503 |
| ADH9932 | 279350S000143457 | 05/06/2022 | 60503 |
| ADN2892 | 279350S000143665 | 08/06/2022 | 60503 |
| ADO0717 | 279350S000143315 | 03/06/2022 | 60503 |
| ADT5320 | 279350S000143276 | 05/06/2022 | 60503 |
| AEE3586 | 279350S000143570 | 07/06/2022 | 60503 |
| AEL3182 | 279350S000143341 | 06/06/2022 | 60503 |
| AEN3002 | 279350S000143627 | 08/06/2022 | 56732 |
| AEO0087 | 279350S000143706 | 08/06/2022 | 60503 |
| AEQ3A35 | 279350S000143228 | 04/06/2022 | 60503 |
| AEU3939 | 279350S000143342 | 06/06/2022 | 60503 |
| AEY7396 | 279350S000143273 | 04/06/2022 | 60503 |
| AFH2706 | 279350S000143231 | 04/06/2022 | 60503 |
| AFJ6593 | 279350S000143532 | 06/06/2022 | 60503 |
| AFU2379 | 279350S000143202 | 03/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143195 | 03/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143383 | 03/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143538 | 07/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143713 | 08/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143533 | 06/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143470 | 02/06/2022 | 60503 |
| AGE6183 | 279350S000143188 | 02/06/2022 | 60503 |
| AGE7655 | 279350S000143301 | 05/06/2022 | 60503 |
| AGG8246 | 279350S000143180 | 03/06/2022 | 60503 |
| AGG8246 | 279350S000143194 | 03/06/2022 | 60503 |
| AGG8246 | 279350S000143198 | 03/06/2022 | 60503 |
| AGI8A91 | 279350S000143694 | 08/06/2022 | 60503 |
| AGJ7882 | 279350S000143248 | 04/06/2022 | 60503 |
| AGM5633 | 279350S000143593 | 07/06/2022 | 60503 |
| AGO0160 | 279350S000143424 | 02/06/2022 | 60503 |
| AGO7609 | 279350S000143448 | 04/06/2022 | 60503 |
| AHB0H59 | 279350S000143572 | 07/06/2022 | 60503 |
| AHB1386 | 279350S000143512 | 07/06/2022 | 60503 |
| AHB3D39 | 279350S000143607 | 07/06/2022 | 60503 |
| AHD6635 | 279350S000143579 | 07/06/2022 | 56732 |
| AHE1H69 | 279350S000143145 | 02/06/2022 | 56732 |
| AHF7493 | 279350S000143714 | 08/06/2022 | 60503 |
| AHG0B07 | 279350S000143404 | 06/06/2022 | 60503 |
| AHK4538 | 279350S000143596 | 07/06/2022 | 60503 |
| AHM2H34 | 279350S000143280 | 05/06/2022 | 60503 |
| AHU2190 | 279350S000143172 | 03/06/2022 | 60503 |
| AIC1A92 | 279350S000143236 | 04/06/2022 | 60503 |
| AIE4F17 | 279350S000143186 | 03/06/2022 | 60503 |
| AIF3510 | 279350S000143510 | 07/06/2022 | 60503 |
| AIM2401 | 279350S000143147 | 02/06/2022 | 60503 |
| AIS7G70 | 279350S000143151 | 03/06/2022 | 60503 |
| AIU4481 | 279350S000143604 | 07/06/2022 | 60503 |
| AIY1762 | 279350S000143718 | 08/06/2022 | 60503 |
| AJD0425 | 279350S000143203 | 03/06/2022 | 60503 |
| AJE8587 | 279350S000143687 | 07/06/2022 | 60503 |
| AJH6412 | 279350S000143242 | 05/06/2022 | 60503 |
| AJI0222 | 279350S000143322 | 04/06/2022 | 60503 |
| AJM0269 | 279350S000143268 | 04/06/2022 | 60503 |
| AJN2453 | 279350S000143488 | 05/06/2022 | 60503 |
| AJQ8108 | 279350S000143158 | 03/06/2022 | 60503 |
| AJW7790 | 279350S000143576 | 07/06/2022 | 60503 |
| AJX6318 | 279350S000143403 | 06/06/2022 | 60503 |
| AKE1781 | 279350S000143407 | 06/06/2022 | 60503 |
| AKE7F86 | 279350S000143659 | 07/06/2022 | 60503 |
| AKF3214 | 279350S000143481 | 07/06/2022 | 60503 |
| AKF3916 | 279350S000143663 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKJ8449 | 279350S000143154 | 03/06/2022 | 60503 |
| AKO0D82 | 279350S000143402 | 06/06/2022 | 60503 |
| AKO1748 | 279350S000143544 | 07/06/2022 | 60503 |
| AKO1748 | 279350S000143524 | 04/06/2022 | 60503 |
| AKP6A27 | 279350S000143164 | 03/06/2022 | 60503 |
| AKQ8991 | 279350S000143409 | 01/06/2022 | 60503 |
| AKQ8991 | 279350S000143150 | 03/06/2022 | 60503 |
| AKR4107 | 279350S000143348 | 06/06/2022 | 60503 |
| AKS5F77 | 279350S000143618 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKS6107 | 279350S000143662 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKT2325 | 279350S000143337 | 06/06/2022 | 60503 |
| AKV8752 | 279350S000143338 | 06/06/2022 | 60503 |
| AKY2634 | 279350S000143608 | 07/06/2022 | 60503 |
| ALB9544 | 279350S000143468 | 06/06/2022 | 60503 |
| ALF9B31 | 279350S000143631 | 08/06/2022 | 56732 |
| ALI8084 | 279350S000143568 | 07/06/2022 | 60503 |
| ALL6167 | 279350S000143429 | 02/06/2022 | 60503 |
| ALT1B97 | 279350S000143362 | 06/06/2022 | 60503 |
| ALT9075 | 279350S000143121 | 03/06/2022 | 56732 |
| ALV3745 | 279350S000143509 | 07/06/2022 | 60503 |
| ALV3745 | 279350S000143244 | 05/06/2022 | 60503 |
| ALW4F69 | 279350S000143098 | 03/06/2022 | 60503 |
| ALX1F17 | 279350S000143139 | 03/06/2022 | 60503 |
| ALY4855 | 279350S000143679 | 08/06/2022 | 56732 |
| ALY7883 | 279350S000143719 | 08/06/2022 | 60503 |
| ALY7883 | 279350S000143179 | 03/06/2022 | 60503 |
| AMA1820 | 279350S000143710 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMB3861 | 279350S000143622 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMF1278 | 279350S000143299 | 05/06/2022 | 60503 |
| AMG5770 | 279350S000143243 | 05/06/2022 | 60503 |
| AMG5770 | 279350S000143245 | 05/06/2022 | 60503 |
| AMH5583 | 279350S000143635 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMJ7523 | 279350S000143656 | 08/06/2022 | 60503 |
| AML7949 | 279350S000143480 | 07/06/2022 | 60503 |
| AMO8B01 | 279350S000143371 | 06/06/2022 | 60503 |
| AMP2146 | 279350S000143616 | 07/06/2022 | 60503 |
| AMQ7876 | 279350S000143238 | 04/06/2022 | 60503 |
| AMQ9275 | 279350S000143473 | 03/06/2022 | 60503 |
| AMS5G91 | 279350S000143247 | 04/06/2022 | 60503 |
| AMS6044 | 279350S000143597 | 07/06/2022 | 60503 |
| AMU2530 | 279350S000143540 | 07/06/2022 | 60503 |
| AMZ1415 | 279350S000143406 | 06/06/2022 | 60503 |
| ANA4872 | 279350S000143095 | 03/06/2022 | 60503 |
| ANB0F50 | 279350S000143310 | 03/06/2022 | 60503 |
| ANC0G77 | 279350S000143498 | 07/06/2022 | 60503 |
| ANE9348 | 279350S000143408 | 06/06/2022 | 60503 |
| ANJ3782 | 279350S000143617 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANJ3J30 | 279350S000143667 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANJ4631 | 279350S000143308 | 04/06/2022 | 60503 |
| ANJ6199 | 279350S000143438 | 03/06/2022 | 60503 |
| ANL6802 | 279350S000143326 | 05/06/2022 | 60503 |
| ANM7322 | 279350S000143619 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANN1480 | 279350S000143358 | 06/06/2022 | 60503 |
| ANN1480 | 279350S000143109 | 02/06/2022 | 60503 |
| ANN3075 | 279350S000143493 | 06/06/2022 | 60503 |
| ANO3I03 | 279350S000143465 | 06/06/2022 | 60503 |
| ANP9776 | 279350S000143626 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANT4302 | 279350S000143479 | 07/06/2022 | 60503 |
| ANU4304 | 279350S000143241 | 05/06/2022 | 60503 |
| AOA9529 | 279350S000143511 | 07/06/2022 | 60503 |
| AOA9529 | 279350S000143321 | 04/06/2022 | 60503 |
| AOA9529 | 279350S000143541 | 07/06/2022 | 60503 |
| AOA9529 | 279350S000143711 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOA9529 | 279350S000143699 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOD2609 | 279350S000143254 | 04/06/2022 | 60503 |
| AOE7398 | 279350S000143320 | 04/06/2022 | 60503 |
| AOH5797 | 279350S000143136 | 02/06/2022 | 60503 |
| AOK9593 | 279350S000143676 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOL8500 | 279350S000143296 | 05/06/2022 | 60503 |
| AON9634 | 279350S000143693 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOP1763 | 279350S000143200 | 03/06/2022 | 56732 |
| AOP1763 | 279350S000143339 | 06/06/2022 | 60503 |
| AOS3856 | 279350S000143189 | 02/06/2022 | 60503 |
| AOV7495 | 279350S000143601 | 07/06/2022 | 60503 |
| AOY5520 | 279350S000143123 | 03/06/2022 | 60503 |
| AOY8A50 | 279350S000143421 | 01/06/2022 | 56732 |
| AOZ2063 | 279350S000143486 | 04/06/2022 | 60503 |
| AOZ2063 | 279350S000143447 | 04/06/2022 | 60503 |
| AOZ2063 | 279350S000143625 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOZ2063 | 279350S000143660 | 07/06/2022 | 60503 |
| AOZ2063 | 279350S000143586 | 04/06/2022 | 60503 |
| APD5A57 | 279350S000143266 | 05/06/2022 | 60503 |
| APD7J93 | 279350S000143580 | 07/06/2022 | 56732 |
| API3730 | 279350S000143132 | 02/06/2022 | 60503 |
| APL1381 | 279350S000143307 | 04/06/2022 | 60503 |
| APN8241 | 279350S000143294 | 04/06/2022 | 60503 |
| APR3669 | 279350S000143112 | 03/06/2022 | 60503 |
| APU3418 | 279350S000143239 | 04/06/2022 | 60503 |
| APW4G71 | 279350S000143324 | 04/06/2022 | 60503 |
| APY1378 | 279350S000143168 | 03/06/2022 | 60503 |
| APZ0E69 | 279350S000143688 | 07/06/2022 | 60503 |
| APZ8115 | 279350S000143702 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQB0855 | 279350S000143264 | 05/06/2022 | 60503 |
| AQB0855 | 279350S000143122 | 03/06/2022 | 60503 |
| AQB7928 | 279350S000143187 | 02/06/2022 | 60503 |
| AQC5328 | 279350S000143261 | 04/06/2022 | 60503 |
| AQD6776 | 279350S000143185 | 03/06/2022 | 60503 |
| AQH6I57 | 279350S000143716 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQH8211 | 279350S000143624 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQI6159 | 279350S000143220 | 03/06/2022 | 60503 |
| AQI9F43 | 279350S000143219 | 03/06/2022 | 60503 |
| AQM7472 | 279350S000143575 | 07/06/2022 | 60503 |
| AQP0H01 | 279350S000143682 | 07/06/2022 | 56732 |
| AQP7177 | 279350S000143528 | 05/06/2022 | 60503 |
| AQQ1962 | 279350S000143387 | 04/06/2022 | 60503 |
| AQR2638 | 279350S000143462 | 06/06/2022 | 60503 |
| AQT9834 | 279350S000143490 | 05/06/2022 | 60503 |
| AQV2H32 | 279350S000143633 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQY4H80 | 279350S000143191 | 02/06/2022 | 56732 |
| AQY9677 | 279350S000143432 | 02/06/2022 | 60503 |
| ARA6035 | 279350S000143190 | 02/06/2022 | 60503 |
| ARF0198 | 279350S000143474 | 03/06/2022 | 60503 |
| ARG7B81 | 279350S000143589 | 06/06/2022 | 56732 |
| ARG9I27 | 279350S000143260 | 05/06/2022 | 60503 |
| ARJ1022 | 279350S000143153 | 03/06/2022 | 60503 |
| ARK3B56 | 279350S000143252 | 04/06/2022 | 60503 |
| ARQ3H74 | 279350S000143451 | 04/06/2022 | 60503 |
| ARU2846 | 279350S000143556 | 06/06/2022 | 60503 |
| ASD4178 | 279350S000143144 | 03/06/2022 | 60503 |
| ASD4F56 | 279350S000143573 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASG2530 | 279350S000143367 | 06/06/2022 | 60503 |
| ASG4G22 | 279350S000143517 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASG8007 | 279350S000143328 | 05/06/2022 | 56732 |
| ASK3398 | 279350S000143505 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASO9D39 | 279350S000143603 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASQ4309 | 279350S000143643 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASS7827 | 279350S000143648 | 08/06/2022 | 60503 |
| AST7925 | 279350S000143305 | 02/06/2022 | 60503 |
| AST7925 | 279350S000143641 | 08/06/2022 | 60503 |
| AST7925 | 279350S000143093 | 02/06/2022 | 60503 |
| AST8735 | 279350S000143690 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASX8G51 | 279350S000143346 | 06/06/2022 | 60503 |
| ASZ0227 | 279350S000143437 | 03/06/2022 | 60503 |
| ATB6303 | 279350S000143382 | 03/06/2022 | 56732 |
| ATB8911 | 279350S000143632 | 08/06/2022 | 56732 |
| ATD6D64 | 279350S000143119 | 03/06/2022 | 56732 |
| ATG4F59 | 279350S000143501 | 07/06/2022 | 56732 |
| ATH3226 | 279350S000143134 | 02/06/2022 | 60503 |
| ATI5097 | 279350S000143500 | 07/06/2022 | 56732 |
| ATI8919 | 279350S000143712 | 08/06/2022 | 56732 |
| ATJ8574 | 279350S000143368 | 06/06/2022 | 60503 |
| ATN9177 | 279350S000143614 | 07/06/2022 | 60503 |
| ATO1588 | 279350S000143365 | 06/06/2022 | 60503 |
| ATT6169 | 279350S000143206 | 01/06/2022 | 60503 |
| ATU0974 | 279350S000143251 | 04/06/2022 | 60503 |
| ATU4017 | 279350S000143353 | 06/06/2022 | 60503 |
| ATU4079 | 279350S000143208 | 02/06/2022 | 60503 |
| ATX0398 | 279350S000143466 | 06/06/2022 | 60503 |
| ATY9D58 | 279350S000143613 | 07/06/2022 | 56732 |
| AUF8B12 | 279350S000143114 | 03/06/2022 | 56732 |
| AUJ1082 | 279350S000143275 | 04/06/2022 | 60503 |
| AUL4413 | 279350S000143169 | 03/06/2022 | 60503 |
| AUM3696 | 279350S000143518 | 07/06/2022 | 60503 |
| AUN3181 | 279350S000143562 | 06/06/2022 | 60503 |
| AUO2004 | 279350S000143253 | 04/06/2022 | 60503 |
| AUP1918 | 279350S000143210 | 02/06/2022 | 60503 |
| AUS4589 | 279350S000143565 | 06/06/2022 | 60503 |
| AUT9140 | 279350S000143637 | 08/06/2022 | 60503 |
| AUU8513 | 279350S000143217 | 03/06/2022 | 60503 |
| AUV0924 | 279350S000143394 | 04/06/2022 | 60503 |
| AUV5172 | 279350S000143183 | 03/06/2022 | 60503 |
| AUW1521 | 279350S000143566 | 06/06/2022 | 60503 |
| AUX9458 | 279350S000143096 | 03/06/2022 | 60503 |
| AUY7455 | 279350S000143431 | 02/06/2022 | 60503 |
| AVA8B37 | 279350S000143707 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVC1118 | 279350S000143423 | 02/06/2022 | 60503 |
| AVD3400 | 279350S000143554 | 06/06/2022 | 60503 |
| AVI5I14 | 279350S000143558 | 06/06/2022 | 60503 |
| AVI6561 | 279350S000143386 | 04/06/2022 | 56732 |
| AVJ6130 | 279350S000143369 | 06/06/2022 | 60503 |
| AVJ9G43 | 279350S000143455 | 04/06/2022 | 56732 |
| AVN3421 | 279350S000143482 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVP4812 | 279350S000143684 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVR2E91 | 279350S000143503 | 07/06/2022 | 56732 |
| AVV3659 | 279350S000143638 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVW3I67 | 279350S000143378 | 03/06/2022 | 56732 |
| AVX2I66 | 279350S000143115 | 03/06/2022 | 56732 |
| AVX2I66 | 279350S000143256 | 04/06/2022 | 56732 |
| AVY5581 | 279350S000143629 | 08/06/2022 | 56732 |
| AWA4450 | 279350S000143263 | 05/06/2022 | 60503 |
| AWA9890 | 279350S000143639 | 08/06/2022 | 60503 |
| AWB0H39 | 279350S000143584 | 04/06/2022 | 60503 |
| AWD8002 | 279350S000143615 | 07/06/2022 | 60503 |
| AWF4221 | 279350S000143585 | 04/06/2022 | 60503 |
| AWG7983 | 279350S000143237 | 04/06/2022 | 60503 |
| AWH6I73 | 279350S000143343 | 06/06/2022 | 56732 |
| AWI5896 | 279350S000143483 | 04/06/2022 | 56732 |
| AWI5896 | 279350S000143102 | 02/06/2022 | 56732 |
| AWJ4H86 | 279350S000143349 | 06/06/2022 | 60503 |
| AWP1284 | 279350S000143214 | 03/06/2022 | 60503 |
| AWP5371 | 279350S000143561 | 06/06/2022 | 60503 |
| AWQ6894 | 279350S000143463 | 06/06/2022 | 60503 |
| AWR5F95 | 279350S000143138 | 03/06/2022 | 60503 |
| AWS6653 | 279350S000143396 | 05/06/2022 | 60503 |
| AWS6721 | 279350S000143415 | 01/06/2022 | 56732 |
| AWU2803 | 279350S000143354 | 06/06/2022 | 60503 |
| AWX3J88 | 279350S000143634 | 08/06/2022 | 60503 |
| AWX6E14 | 279350S000143212 | 02/06/2022 | 60503 |
| AWY7J08 | 279350S000143651 | 08/06/2022 | 60503 |
| AWZ2005 | 279350S000143476 | 04/06/2022 | 60503 |
| AXA5770 | 279350S000143319 | 04/06/2022 | 60503 |
| AXF9786 | 279350S000143456 | 05/06/2022 | 60503 |
| AXL8C92 | 279350S000143140 | 03/06/2022 | 60503 |
| AXN4423 | 279350S000143590 | 06/06/2022 | 60503 |
| AXN7F04 | 279350S000143610 | 07/06/2022 | 56732 |
| AXU2541 | 279350S000143350 | 06/06/2022 | 60503 |
| AXV9C59 | 279350S000143211 | 02/06/2022 | 60503 |
| AXX0F30 | 279350S000143287 | 04/06/2022 | 60503 |
| AXX6292 | 279350S000143215 | 03/06/2022 | 60503 |
| AXY0881 | 279350S000143569 | 07/06/2022 | 60503 |
| AXZ7126 | 279350S000143434 | 03/06/2022 | 60503 |
| AYA3590 | 279350S000143311 | 03/06/2022 | 60503 |
| AYA3590 | 279350S000143441 | 03/06/2022 | 60503 |
| AYB1877 | 279350S000143129 | 03/06/2022 | 56732 |
| AYE0468 | 279350S000143439 | 03/06/2022 | 56732 |
| AYF1469 | 279350S000143425 | 02/06/2022 | 60503 |
| AYF4E04 | 279350S000143514 | 07/06/2022 | 60503 |
| AYG1G48 | 279350S000143685 | 07/06/2022 | 60503 |
| AYG2308 | 279350S000143390 | 04/06/2022 | 56732 |
| AYH1B18 | 279350S000143611 | 07/06/2022 | 60503 |
| AYI3680 | 279350S000143418 | 01/06/2022 | 56732 |
| AYI9429 | 279350S000143547 | 07/06/2022 | 60503 |
| AYM2519 | 279350S000143410 | 01/06/2022 | 60503 |
| AYN7671 | 279350S000143370 | 06/06/2022 | 60503 |
| AYP4291 | 279350S000143592 | 07/06/2022 | 60503 |
| AYQ4208 | 279350S000143092 | 02/06/2022 | 60503 |
| AYQ7780 | 279350S000143598 | 07/06/2022 | 56732 |
| AYQ7G08 | 279350S000143297 | 05/06/2022 | 56732 |
| AYQ7G08 | 279350S000143334 | 02/06/2022 | 60503 |
| AYR0516 | 279350S000143177 | 02/06/2022 | 60503 |
| AYS0A53 | 279350S000143197 | 03/06/2022 | 60503 |
| AYS9I99 | 279350S000143335 | 02/06/2022 | 60503 |
| AYT8265 | 279350S000143142 | 03/06/2022 | 60503 |
| AYU1405 | 279350S000143395 | 04/06/2022 | 60503 |
| AYV3A95 | 279350S000143495 | 06/06/2022 | 60503 |
| AYV3G19 | 279350S000143523 | 04/06/2022 | 56732 |
| AYV4862 | 279350S000143272 | 04/06/2022 | 60503 |
| AYV4G62 | 279350S000143207 | 02/06/2022 | 56732 |
| AYZ3C12 | 279350S000143445 | 04/06/2022 | 60503 |
| AZA1E29 | 279350S000143302 | 05/06/2022 | 60503 |
| AZA7B58 | 279350S000143414 | 01/06/2022 | 60503 |
| AZD2851 | 279350S000143417 | 01/06/2022 | 56732 |
| AZG4536 | 279350S000143609 | 07/06/2022 | 60503 |
| AZH2940 | 279350S000143420 | 01/06/2022 | 60503 |
| AZK1151 | 279350S000143131 | 02/06/2022 | 60503 |
| AZM3573 | 279350S000143459 | 05/06/2022 | 56732 |
| AZN9322 | 279350S000143494 | 06/06/2022 | 60503 |
| AZO1A65 | 279350S000143230 | 04/06/2022 | 56732 |
| AZO7A85 | 279350S000143553 | 07/06/2022 | 60503 |
| AZP8A72 | 279350S000143621 | 08/06/2022 | 60503 |
| AZR4014 | 279350S000143630 | 08/06/2022 | 56732 |
| AZS1937 | 279350S000143162 | 02/06/2022 | 60503 |
| AZS3636 | 279350S000143606 | 07/06/2022 | 60503 |
| AZT0I36 | 279350S000143677 | 08/06/2022 | 60503 |
| AZU8E44 | 279350S000143389 | 04/06/2022 | 60503 |
| AZV5G12 | 279350S000143587 | 05/06/2022 | 60503 |
| AZW8D83 | 279350S000143258 | 05/06/2022 | 60503 |
| AZY9054 | 279350S000143381 | 03/06/2022 | 60503 |
| BAA8776 | 279350S000143401 | 05/06/2022 | 60503 |
| BAA8776 | 279350S000143708 | 08/06/2022 | 60503 |
| BAI7889 | 279350S000143379 | 03/06/2022 | 60503 |
| BAM6589 | 279350S000143704 | 08/06/2022 | 60503 |
| BAO4E79 | 279350S000143529 | 05/06/2022 | 60503 |
| BAP5D31 | 279350S000143557 | 06/06/2022 | 60503 |
| BAP6039 | 279350S000143118 | 03/06/2022 | 56732 |
| BAW9104 | 279350S000143357 | 06/06/2022 | 60503 |
| BAZ1C30 | 279350S000143492 | 05/06/2022 | 60503 |
| BBD1261 | 279350S000143221 | 03/06/2022 | 60503 |
| BBE1722 | 279350S000143329 | 05/06/2022 | 60503 |
| BBE8938 | 279350S000143461 | 06/06/2022 | 60503 |
| BBF0840 | 279350S000143330 | 05/06/2022 | 60503 |
| BBF8C28 | 279350S000143344 | 06/06/2022 | 60503 |
| BBI0932 | 279350S000143588 | 06/06/2022 | 56732 |
| BBI2A49 | 279350S000143331 | 05/06/2022 | 60503 |
| BBI4580 | 279350S000143385 | 03/06/2022 | 60503 |
| BBM4F43 | 279350S000143163 | 02/06/2022 | 60503 |
| BBU7456 | 279350S000143564 | 06/06/2022 | 60503 |
| BBW2290 | 279350S000143160 | 02/06/2022 | 60503 |
| BBW4174 | 279350S000143605 | 07/06/2022 | 60503 |
| BBW9026 | 279350S000143696 | 08/06/2022 | 60503 |
| BCB3D07 | 279350S000143671 | 08/06/2022 | 60503 |
| BCD7I64 | 279350S000143644 | 08/06/2022 | 56732 |
| BCE3093 | 279350S000143545 | 07/06/2022 | 56732 |
| BCE5D06 | 279350S000143159 | 02/06/2022 | 60503 |
| BCG1923 | 279350S000143550 | 07/06/2022 | 56732 |
| BCG3G89 | 279350S000143612 | 07/06/2022 | 60503 |
| BCG7F39 | 279350S000143681 | 07/06/2022 | 60503 |
| BCK2D62 | 279350S000143497 | 06/06/2022 | 60503 |
| BCL7J07 | 279350S000143508 | 07/06/2022 | 56732 |
| BCL9708 | 279350S000143161 | 02/06/2022 | 60503 |
| BCP5079 | 279350S000143715 | 08/06/2022 | 56732 |
| BCT0C59 | 279350S000143422 | 02/06/2022 | 60503 |
| BCY2I30 | 279350S000143174 | 02/06/2022 | 60503 |
| BCY9E09 | 279350S000143591 | 06/06/2022 | 56732 |
| BCZ9H28 | 279350S000143416 | 01/06/2022 | 56732 |
| BDA1F74 | 279350S000143709 | 08/06/2022 | 60503 |
| BDA4F01 | 279350S000143496 | 06/06/2022 | 56732 |
| BDC3F14 | 279350S000143697 | 08/06/2022 | 60503 |
| BDD4E63 | 279350S000143405 | 06/06/2022 | 60503 |
| BDE4D76 | 279350S000143192 | 02/06/2022 | 56732 |
| BDF8E67 | 279350S000143306 | 04/06/2022 | 60503 |
| BDF8E67 | 279350S000143522 | 04/06/2022 | 60503 |
| BDJ5G23 | 279350S000143623 | 08/06/2022 | 60503 |
| BDN8G13 | 279350S000143333 | 02/06/2022 | 60503 |
| BDQ5D36 | 279350S000143281 | 05/06/2022 | 60503 |
| BDR3I41 | 279350S000143698 | 08/06/2022 | 60503 |
| BDS4C05 | 279350S000143125 | 02/06/2022 | 56732 |
| BDU6G48 | 279350S000143652 | 08/06/2022 | 60503 |
| BDZ2F61 | 279350S000143658 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEA0F92 | 279350S000143680 | 08/06/2022 | 56732 |
| BEB4E56 | 279350S000143530 | 05/06/2022 | 60503 |
| BED0C97 | 279350S000143227 | 04/06/2022 | 60503 |
| BED0J79 | 279350S000143269 | 04/06/2022 | 60503 |
| BED8I09 | 279350S000143700 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEE2C48 | 279350S000143249 | 04/06/2022 | 60503 |
| BEE9B24 | 279350S000143668 | 08/06/2022 | 56732 |
| BEF7B08 | 279350S000143126 | 02/06/2022 | 56732 |
| BEG9H18 | 279350S000143537 | 07/06/2022 | 60503 |
| BEI2A41 | 279350S000143257 | 05/06/2022 | 60503 |
| BEJ5H69 | 279350S000143317 | 03/06/2022 | 56732 |
| BEM7C70 | 279350S000143430 | 02/06/2022 | 60503 |
| BEO4I62 | 279350S000143703 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEP2C93 | 279350S000143647 | 08/06/2022 | 60503 |
| BER5E94 | 279350S000143650 | 08/06/2022 | 60503 |
| BER9F99 | 279350S000143477 | 04/06/2022 | 56732 |
| BES9H53 | 279350S000143120 | 03/06/2022 | 56732 |
| BET3038 | 279350S000143372 | 02/06/2022 | 60503 |
| BEU0F65 | 279350S000143535 | 06/06/2022 | 60503 |
| BEU8H07 | 279350S000143099 | 02/06/2022 | 56732 |
| BEV3D14 | 279350S000143426 | 02/06/2022 | 56732 |
| BEZ4F97 | 279350S000143223 | 03/06/2022 | 60503 |
| BMH6985 | 279350S000143105 | 02/06/2022 | 60503 |
| BOG8830 | 279350S000143548 | 07/06/2022 | 56732 |
| BOK4260 | 279350S000143291 | 05/06/2022 | 60503 |
| BSA7397 | 279350S000143278 | 05/06/2022 | 60503 |
| BSL5806 | 279350S000143286 | 04/06/2022 | 60503 |
| BYI1C23 | 279350S000143393 | 04/06/2022 | 60503 |
| BYM1675 | 279350S000143433 | 03/06/2022 | 60503 |
| CEK7D50 | 279350S000143546 | 07/06/2022 | 60503 |
| CHZ7971 | 279350S000143717 | 08/06/2022 | 60503 |
| CKN6A45 | 279350S000143435 | 03/06/2022 | 60503 |
| CLS1465 | 279350S000143467 | 06/06/2022 | 60503 |
| CRO1271 | 279350S000143449 | 04/06/2022 | 60503 |
| CRS4B81 | 279350S000143507 | 07/06/2022 | 56732 |
| CWX9191 | 279350S000143450 | 04/06/2022 | 60503 |
| CXD8D86 | 279350S000143360 | 06/06/2022 | 60503 |
| CYR8537 | 279350S000143377 | 03/06/2022 | 60503 |
| CZZ0889 | 279350S000143124 | 02/06/2022 | 60503 |
| CZZ9829 | 279350S000143224 | 03/06/2022 | 60503 |
| DBQ8426 | 279350S000143303 | 05/06/2022 | 60503 |
| DJW0526 | 279350S000143653 | 08/06/2022 | 60503 |
| DKL0719 | 279350S000143386 | 06/06/2022 | 60503 |
| DMR5B20 | 279350S000143701 | 08/06/2022 | 60503 |
| DNX9805 | 279350S000143290 | 05/06/2022 | 60503 |
| DOG6987 | 279350S000143552 | 07/06/2022 | 60503 |
| DOG9326 | 279350S000143137 | 03/06/2022 | 60503 |
| DQA5078 | 279350S000143489 | 05/06/2022 | 60503 |
| DRA9464 | 279350S000143176 | 02/06/2022 | 56732 |
| DRH8E88 | 279350S000143351 | 06/06/2022 | 60503 |
| DSG3271 | 279350S000143135 | 02/06/2022 | 60503 |
| DTJ4883 | 279350S000143506 | 07/06/2022 | 60503 |
| DTJ4883 | 279350S000143691 | 07/06/2022 | 60503 |
| DTJ4883 | 279350S000143686 | 07/06/2022 | 60503 |
| DTJ4883 | 279350S000143542 | 07/06/2022 | 60503 |
| DVA0054 | 279350S000143167 | 03/06/2022 | 60503 |
| DWA2F47 | 279350S000143657 | 08/06/2022 | 60503 |
| DXR4173 | 279350S000143199 | 03/06/2022 | 60503 |
| DZX4A28 | 279350S000143636 | 08/06/2022 | 60503 |
| EBT0901 | 279350S000143411 | 01/06/2022 | 60503 |
| EDW8429 | 279350S000143355 | 06/06/2022 | 60503 |
| EET5409 | 279350S000143171 | 03/06/2022 | 60503 |
| EGR9988 | 279350S000143165 | 03/06/2022 | 60503 |
| EJG4959 | 279350S000143173 | 02/06/2022 | 60503 |
| EKT4D34 | 279350S000143255 | 04/06/2022 | 60503 |
| EMV1331 | 279350

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| ENW4C17 | 27935050000143332 | 05/06/2022 | 60503 |
| EOZ1072 | 27935050000143325 | 04/06/2022 | 60503 |
| EPK3530 | 27935050000143106 | 02/06/2022 | 56732 |
| ERL8F30 | 27935050000143536 | 06/06/2022 | 56732 |
| ERQ4421 | 27935050000143574 | 07/06/2022 | 56732 |
| ETW0277 | 27935050000143148 | 02/06/2022 | 60503 |
| EWK7H71 | 27935050000143551 | 07/06/2022 | 60503 |
| EWMBC58 | 27935050000143443 | 04/06/2022 | 60503 |
| FAM8875 | 27935050000143218 | 03/06/2022 | 60503 |
| FBK2C77 | 27935050000143674 | 07/06/2022 | 56732 |
| FDZ8F41 | 27935050000143413 | 01/06/2022 | 60503 |
| FIE3I83 | 27935050000143107 | 02/06/2022 | 60503 |
| FKG0J07 | 27935050000143484 | 04/06/2022 | 60503 |
| FRF5074 | 27935050000143101 | 02/06/2022 | 56732 |
| FTU9I36 | 27935050000143525 | 04/06/2022 | 56732 |
| FUY2C03 | 27935050000143182 | 03/06/2022 | 60503 |
| FVB2279 | 27935050000143201 | 03/06/2022 | 56732 |
| FVK7H90 | 27935050000143705 | 08/06/2022 | 60503 |
| FXQ5879 | 27935050000143520 | 07/06/2022 | 56732 |
| GFR9E51 | 27935050000143628 | 08/06/2022 | 56732 |
| GKG0D75 | 27935050000143521 | 07/06/2022 | 60503 |
| GTI6954 | 27935050000143673 | 07/06/2022 | 60503 |
| GTZSA98 | 27935050000143157 | 03/06/2022 | 60503 |
| GVF6922 | 27935050000143246 | 05/06/2022 | 60503 |
| HBU3D17 | 27935050000143376 | 02/06/2022 | 60503 |
| HDI3J14 | 27935050000143640 | 08/06/2022 | 60503 |
| HDT9C50 | 27935050000143361 | 06/06/2022 | 56732 |
| HHU6G17 | 27935050000143289 | 05/06/2022 | 60503 |
| HLX3A59 | 27935050000143388 | 04/06/2022 | 56732 |
| HMB0994 | 27935050000143104 | 02/06/2022 | 56732 |
| HNE7D31 | 27935050000143184 | 03/06/2022 | 56732 |
| HRJ893 | 27935050000143274 | 04/06/2022 | 60503 |
| HRZ4099 | 27935050000143226 | 04/06/2022 | 60503 |
| HSA1750 | 27935050000143460 | 05/06/2022 | 60503 |
| HSG9926 | 27935050000143309 | 02/06/2022 | 60503 |
| HSK0F88 | 27935050000143560 | 06/06/2022 | 60503 |
| HSR2050 | 27935050000143675 | 08/06/2022 | 60503 |
| HSR2050 | 27935050000143683 | 07/06/2022 | 60503 |
| HTR4607 | 27935050000143314 | 03/06/2022 | 60503 |
| HTV6792 | 27935050000143113 | 03/06/2022 | 56732 |
| IAV9204 | 27935050000143400 | 05/06/2022 | 60503 |
| ITZ3009 | 27935050000143440 | 03/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ITZ3009 | 27935050000143152 | 03/06/2022 | 60503 |
| IUB2039 | 27935050000143454 | 04/06/2022 | 60503 |
| IWN2796 | 27935050000143288 | 05/06/2022 | 60503 |
| JHQ4J55 | 27935050000143521 | 07/06/2022 | 60503 |
| JKC0C12 | 27935050000143398 | 05/06/2022 | 56732 |
| JKO6G96 | 27935050000143602 | 07/06/2022 | 60503 |
| JOA2J48 | 27935050000143155 | 03/06/2022 | 56732 |
| JYE2513 | 27935050000143117 | 03/06/2022 | 56732 |
| JZA7A37 | 27935050000143304 | 05/06/2022 | 60503 |
| JZG1744 | 27935050000143600 | 07/06/2022 | 60503 |
| JZI0311 | 27935050000143491 | 05/06/2022 | 60503 |
| KEF2334 | 27935050000143384 | 03/06/2022 | 60503 |
| KEF2334 | 27935050000143193 | 02/06/2022 | 60503 |
| KEF2334 | 27935050000143526 | 04/06/2022 | 60503 |
| KEF2334 | 27935050000143375 | 02/06/2022 | 60503 |
| KHA5362 | 27935050000143513 | 07/06/2022 | 60503 |
| KIO0E42 | 27935050000143364 | 06/06/2022 | 60503 |
| KMM4437 | 27935050000143419 | 01/06/2022 | 56732 |
| LNH8481 | 27935050000143097 | 03/06/2022 | 60503 |
| LPS4880 | 27935050000143478 | 04/06/2022 | 60503 |
| LVQ2643 | 27935050000143313 | 03/06/2022 | 60503 |
| LZN9108 | 27935050000143982 | 04/06/2022 | 56732 |
| MAT4409 | 27935050000143232 | 04/06/2022 | 56732 |
| MCC8785 | 27935050000143127 | 02/06/2022 | 60503 |
| MCL7205 | 27935050000143555 | 06/06/2022 | 60503 |
| MCS8866 | 27935050000143669 | 08/06/2022 | 56732 |
| MCX7097 | 27935050000143595 | 07/06/2022 | 56732 |
| MDU7806 | 27935050000143581 | 04/06/2022 | 60503 |
| MGN3H60 | 27935050000143235 | 05/06/2022 | 60503 |
| MIG3B13 | 27935050000143271 | 04/06/2022 | 60503 |
| MJF7490 | 27935050000143170 | 03/06/2022 | 60503 |
| MJT2169 | 27935050000143499 | 07/06/2022 | 56732 |
| MLL8948 | 27935050000143464 | 04/06/2022 | 60503 |
| MUS9888 | 27935050000143469 | 02/06/2022 | 60503 |
| MUT3827 | 27935050000143130 | 02/06/2022 | 60503 |
| MVZ7092 | 27935050000143270 | 04/06/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 27935050000143128 | 03/06/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 27935050000143262 | 04/06/2022 | 60503 |
| NDG5070 | 27935050000143661 | 07/06/2022 | 60503 |
| NDG5070 | 27935050000143664 | 08/06/2022 | 60503 |
| NDW2073 | 27935050000143412 | 01/06/2022 | 60503 |
| NEA2959 | 27935050000143654 | 08/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NMV8E54 | 27935050000143515 | 07/06/2022 | 60503 |
| NPP1334 | 27935050000143282 | 05/06/2022 | 60503 |
| NRS9962 | 27935050000143442 | 03/06/2022 | 60503 |
| OAZ1467 | 27935050000143209 | 02/06/2022 | 60503 |
| OBO5I58 | 27935050000143267 | 04/06/2022 | 60503 |
| OG9B440 | 27935050000143678 | 08/06/2022 | 60503 |
| OJB8J67 | 27935050000143391 | 04/06/2022 | 56732 |
| OO53G76 | 27935050000143323 | 04/06/2022 | 56732 |
| PABC827 | 27935050000143116 | 03/06/2022 | 56732 |
| PXM7964 | 27935050000143646 | 08/06/2022 | 56732 |
| QAA1D77 | 27935050000143213 | 03/06/2022 | 60503 |
| QAMZ995 | 27935050000143458 | 05/06/2022 | 56732 |
| QAR5A40 | 27935050000143254 | 03/06/2022 | 60503 |
| QAS8342 | 27935050000143327 | 05/06/2022 | 60503 |
| QAT3B72 | 27935050000143645 | 08/06/2022 | 56732 |
| QET8D58 | 27935050000143487 | 04/06/2022 | 60503 |
| QIT4D43 | 27935050000143295 | 05/06/2022 | 60503 |
| QLB8I45 | 27935050000143300 | 05/06/2022 | 60503 |
| QMV7A75 | 27935050000143146 | 02/06/2022 | 56732 |
| QSK0G04 | 27935050000143373 | 02/06/2022 | 60503 |
| RBQ1E80 | 27935050000143577 | 07/06/2022 | 56732 |
| RDW7F43 | 27935050000143543 | 07/06/2022 | 60503 |
| RH4AB03 | 27935050000143397 | 05/06/2022 | 60503 |
| RHI8D79 | 27935050000143475 | 03/06/2022 | 60503 |
| RHF9O57 | 27935050000143436 | 03/06/2022 | 60503 |
| RHG0D18 | 27935050000143446 | 04/06/2022 | 56732 |
| RHL5E50 | 27935050000143531 | 06/06/2022 | 60503 |
| RHNBD23 | 27935050000143567 | 07/06/2022 | 60503 |
| RHR1J00 | 27935050000143471 | 02/06/2022 | 60503 |
| RHR4D68 | 27935050000143283 | 04/06/2022 | 60503 |
| RHR6C30 | 27935050000143380 | 03/06/2022 | 56732 |
| RHX0G16 | 27935050000143539 | 07/06/2022 | 56732 |
| RHX5C91 | 27935050000143141 | 03/06/2022 | 60503 |
| RMR3E04 | 27935050000143374 | 02/06/2022 | 60503 |
| RNR2G43 | 27935050000143166 | 03/06/2022 | 60503 |
| RXN0M88 | 27935050000143563 | 06/06/2022 | 60503 |
| RXQ7F83 | 27935050000143108 | 02/06/2022 | 60503 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA7G02 | 279350T0000048061 | 07/06/2022 | 55417 |
| AAC2713 | 279350T0000046942 | 10/06/2022 | 70481 |
| ABJ2392 | 279350T0000043648 | 11/06/2022 | 55414 |
| ABY1G99 | 279350T0000043628 | 10/06/2022 | 55417 |
| ACJ7865 | 279350T0000044539 | 11/06/2022 | 55414 |
| ACS4D30 | 279350T0000043605 | 08/06/2022 | 55414 |
| ADE2E75 | 279350T0000050277 | 08/06/2022 | 76332 |
| ADK6973 | 279350T0000048058 | 07/06/2022 | 58350 |
| ADL3737 | 279350T0000048053 | 11/06/2022 | 55417 |
| AERBA03 | 279350T0000044534 | 10/06/2022 | 55414 |
| AFG7171 | 279350T0000052184 | 11/06/2022 | 60502 |
| AHG6C97 | 279350T0000048072 | 08/06/2022 | 55417 |
| AHT3E56 | 279350T0000043656 | 11/06/2022 | 76252 |
| AHY4488 | 279350T0000050290 | 10/06/2022 | 76332 |
| AIB3004 | 279350T0000043612 | 08/06/2022 | 54600 |
| AIT8072 | 279350T0000054144 | 07/06/2022 | 59910 |
| AJI1770 | 279350T0000050286 | 10/06/2022 | 76332 |
| AJM5791 | 279350T0000046950 | 11/06/2022 | 55414 |
| AJZ7B81 | 279350T0000048056 | 07/06/2022 | 51851 |
| AKE8397 | 279350T0000048055 | 07/06/2022 | 55414 |
| AKJ8246 | 279350T0000043610 | 08/06/2022 | 55417 |
| AKM0696 | 279350T0000048082 | 09/06/2022 | 76331 |
| AKU2293 | 279350T0000046954 | 11/06/2022 | 55414 |
| AKY1C22 | 279350T0000048077 | 08/06/2022 | 55414 |
| AL5F51 | 279350T0000048097 | 11/06/2022 | 76251 |
| AL2485 | 279350T0000048048 | 07/06/2022 | 76252 |
| ALM1450 | 279350T0000048060 | 07/06/2022 | 55414 |
| AMI3D89 | 279350T0000050287 | 10/06/2022 | 51930 |
| AMU7282 | 279350T0000046935 | 08/06/2022 | 76251 |
| ANH6A66 | 279350T0000043632 | 10/06/2022 | 55414 |
| ANQ4A05 | 279350T0000043645 | 11/06/2022 | 55414 |
| ANT2A05 | 279350T0000052164 | 08/06/2022 | 55414 |
| ANY7976 | 279350T0000046937 | 08/06/2022 | 76251 |
| AOB8697 | 279350T0000043647 | 11/06/2022 | 55414 |
| AOF8C15 | 279350T0000043646 | 11/06/2022 | 55414 |
| AOW3053 | 279350T0000052165 | 08/06/2022 | 76252 |
| AOW8F59 | 279350T0000054148 | 09/06/2022 | 59910 |
| API7313 | 279350T0000052171 | 10/06/2022 | 55417 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APM6571 | 279350T0000048095 | 10/06/2022 | 76251 |
| APV3999 | 279350T0000054149 | 09/06/2022 | 76252 |
| AQB7322 | 279350T0000044524 | 09/06/2022 | 55414 |
| AQV7B78 | 279350T0000046952 | 11/06/2022 | 55417 |
| AQX5406 | 279350T0000048074 | 08/06/2022 | 55920 |
| ARG9064 | 279350T0000046955 | 11/06/2022 | 55414 |
| ARL1768 | 279350T0000050292 | 10/06/2022 | 76332 |
| ARQ8C10 | 279350T0000048093 | 10/06/2022 | 57380 |
| ARS7F28 | 279350T0000048071 | 08/06/2022 | 55417 |
| ARW7181 | 279350T0000052158 | 07/06/2022 | 55411 |
| ARY2405 | 279350T0000044518 | 08/06/2022 | 56731 |
| ASJ4I46 | 279350T0000048052 | 07/06/2022 | 55417 |
| ASM5A36 | 279350T0000055157 | 11/06/2022 | 55417 |
| ASS3120 | 279350T0000043599 | 07/06/2022 | 51851 |
| ASV3048 | 279350T0000046938 | 09/06/2022 | 55414 |
| ATD1A48 | 279350T0000052178 | 11/06/2022 | 55414 |
| ATK2202 | 279350T0000048094 | 10/06/2022 | 55417 |
| AUB1131 | 279350T0000050295 | 10/06/2022 | 76332 |
| AUD4191 | 279350T0000043614 | 08/06/2022 | 54526 |
| AUG1573 | 279350T0000048043 | 07/06/2022 | 60501 |
| AUP6329 | 279350T0000048057 | 07/06/2022 | 51851 |
| AUT8B68 | 279350T0000048081 | 09/06/2022 | 55414 |
| AUY3J13 | 279350T0000043637 | 10/06/2022 | 55414 |
| AVP7737 | 279350T0000045538 | 07/06/2022 | 76332 |
| AVZ5769 | 279350T0000046951 | 11/06/2022 | 55417 |
| AVX2D48 | 279350T0000050298 | 10/06/2022 | 51930 |
| AWE3H33 | 279350T0000055148 | 07/06/2022 | 76252 |
| AWM0C79 | 279350T0000052154 | 07/06/2022 | 76251 |
| AWS5G57 | 279350T0000048078 | 08/06/2022 | 55417 |
| AWS7249 | 279350T0000046944 | 10/06/2022 | 55417 |
| AWV7710 | 279350T0000043662 | 11/06/2022 | 55414 |
| AWZ5520 | 279350T0000048099 | 11/06/2022 | 55417 |
| AXC3D60 | 279350T0000048050 | 07/06/2022 | 55417 |
| AXE2335 | 279350T0000043627 | 10/06/2022 | 55417 |
| AXE9205 | 279350T0000050299 | 10/06/2022 | 54010 |
| AXH5432 | 279350T0000043649 | 11/06/2022 | 55414 |
| AYE9217 | 279350T0000045540 | 11/06/2022 | 76252 |
| AYG5658 | 279350T0000044536 | 10/06/2022 | 55417 |
| AYG9C47 | 279350T0000046932 | 07/06/2022 | 55414 |
| AYJ2345 | 279350T0000050297 | 10/06/2022 | 76331 |
| AYK4608 | 279350T0000052157 | 07/06/2022 | 76252 |
| AYK8E94 | 279350T0000052161 | 08/06/2022 | 54522 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYL1064 | 279350T0000048085 | 09/06/2022 | 55920 |
| AYN6I68 | 279350T0000043631 | 10/06/2022 | 55414 |
| AYS7E97 | 279350T0000043642 | 11/06/2022 | 55414 |
| AYT7367 | 279350T0000048045 | 07/06/2022 | 61300 |
| AYU8569 | 279350T0000052162 | 08/06/2022 | 54522 |
| AYV0022 | 279350T0000054145 | 07/06/2022 | 51852 |
| AZB2440 | 279350T0000050276 | 08/06/2022 | 76332 |
| AZE9I24 | 279350T0000048103 | 11/06/2022 | 55417 |
| AZF7D41 | 279350T0000053172 | 10/06/2022 | 76252 |
| AZL9E20 | 279350T0000043643 | 11/06/2022 | 55414 |
| AZV6355 | 279350T0000048102 | 11/06/2022 | 76251 |
| AZW5725 | 279350T0000050282 | 10/06/2022 | 76331 |
| AZY2642 | 279350T0000043603 | 07/06/2022 | 76331 |
| BAA8796 | 279350T0000050288 | 10/06/2022 | 76331 |
| BAB5J94 | 279350T0000043622 | 09/06/2022 | 55417 |
| BAD2F86 | 279350T0000054147 | 08/06/2022 | 55414 |
| BAJ3D41 | 279350T0000043650 | 11/06/2022 | 55414 |
| BAR9486 | 279350T0000052160 | 08/06/2022 | 55417 |
| BAT8570 | 279350T0000050283 | 10/06/2022 | 76331 |
| BBB8924 | 279350T0000048073 | 08/06/2022 | 55417 |
| BBK1607 | 279350T0000046933 | 07/06/2022 | 55417 |
| BCA7D32 | 279350T0000043601 | 07/06/2022 | 76331 |
| BCA7D32 | 279350T0000048049 | 07/06/2022 | 55417 |
| BCC6795 | 279350T0000043658 | 11/06/2022 | 55414 |
| BCE0490 | 279350T0000050279 | 08/06/2022 | 76331 |
| BCE5571 | 279350T0000043640 | 11/06/2022 | 76252 |
| BCG6976 | 279350T0000043661 | 11/06/2022 | 55414 |
| BCJ6368 | 279350T0000050281 | 10/06/2022 | 76332 |
| BCK7575 | 279350T0000044528 | 09/06/2022 | 76252 |
| BCL4390 | 279350T0000048075 | 08/06/2022 | 55920 |
| BCM3460 | 279350T0000050284 | 10/06/2022 | 76331 |
| BCM3A51 | 279350T0000052159 | 08/06/2022 | 55417 |
| BCQ4J66 | 279350T0000044515 | 07/06/2022 | 55417 |
| BCS9I86 | 279350T0000043604 | 07/06/2022 | 76332 |
| BCY6E76 | 279350T0000043600 | 07/06/2022 | 76331 |
| BDA4I71 | 279350T0000052177 | 11/06/2022 | 55414 |
| BDC1F57 | 279350T0000043621 | 09/06/2022 | 55417 |
| BDD9B56 | 279350T0000043624 | 10/06/2022 | 76252 |
| BDH2H47 | 279350T0000052170 | 10/06/2022 | 55417 |
| BDI7E92 | 279350T0000052169 | 09/06/2022 | 55417 |
| BDJ5D00 | 279350T0000048092 | 10/06/2022 | 55417 |
| BDR1F91 | 279350T0000055153 | 10/06/2022 | 55417 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDR0I082 | 279350T0000045539 | 09/06/2022 | 76252 |
| BDY2J16 | 279350T0000050293 | 10/06/2022 | 76332 |
| BDY3I80 | 279350T0000043625 | 10/06/2022 | 55414 |
| BDZ0F86 | 279350T0000050291 | 10/06/2022 | 76332 |
| BEA6A42 | 279350T0000055145 | 07/06/2022 | 55417 |
| BEE6U26 | 279350T0000043619 | 09/06/2022 | 55417 |
| BEM3147 | 279350T0000055146 | 07/06/2022 | 55417 |
| BEQ6G50 | 279350T0000045537 | 07/06/2022 | 56731 |
| BEW8J66 | 279350T0000046940 | 09/06/2022 | 55417 |
| CHM6I88 | 279350T0000048098 | 11/06/2022 | 55417 |
| CHS7094 | 279350T0000052173 | 10/06/2022 | 55414 |
| CIB5981 | 279350T0000052163 | 08/06/2022 | 76252 |
| CIM3763 | 279350T0000048069 | 08/06/2022 | 55414 |
| CIM3763 | 279350T0000048068 | 08/06/2022 | 51851 |
| COQ2I42 | 279350T0000048089 | 10/06/2022 | 51851 |
| CRY8768 | 279350T0000048101 | 11/06/2022 | 76251 |
| CXT7519 | 279350T0000048046 | 07/06/2022 | 51851 |
| DBQ4590 | 279350T0000054146 | 07/06/2022 | 55414 |
| DBX4E10 | 279350T0000043657 | 11/06/2022 | 55414 |
| DCS8228 | 279350T0000055163 | 11/06/2022 | 55411 |
| DEX0379 | 279350T0000043597 | 07/06/2022 | 60501 |
| DFQ5205 | 279350T0000044530 | 09/06/2022 | 55414 |
| DGN8539 | 279350T0000055156 | 11/06/2022 | 55417 |
| DIL9570 | 279350T0000043635 | 10/06/2022 | 55417 |
| DJF5325 | 279350T0000046949 | 11/06/2022 | 55414 |
| DJQ8C03 | 279350T0000048062 | 07/06/2022 | 55417 |
| DKE6361 | 279350T0000050278 | 08/06/2022 | 76332 |
| DKV2C97 | 279350T0000043639 | 11/06/2022 | 55414 |
| DSM2I57 | 279350T0000043626 | 10/06/2022 | 55414 |
| DSN7853 | 279350T0000052167 | 08/06/2022 | 55411 |
| DSX2I37 | 279350T0000044538 | 11/06/2022 | 76251 |
| DSZ7I61 | 279350T0000044537 | 11/06/2022 | 76252 |
| DUJ7929 | 279350T0000046934 | 07/06/2022 | 55414 |
| DVI9A70 | 279350T0000050275 | 08/06/2022 | 76332 |
| EAL2A01 | 279350T0000050289 | 10/06/2022 | 76332 |
| EOM5C56 | 279350T0000048079 | 08/06/2022 | 55417 |
| EPG0369 | 279350T0000043617 | 09/06/2022 | 55417 |
| EUE5129 | 279350T0000043623 | 10/06/2022 | 55414 |
| EYQ2079 | 279350T0000043638 | 11/06/2022 | 55414 |
| FAM0B08 | 279350T0000048047 | 07/06/2022 | 51851 |
| FAU6J96 | 279350T0000050274 | 08/06/2022 | 76331 |
| FGL0070 | 279350T0000048051 | 07/06/2022 | 51852 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FGN3I29 | 279350T0000050285 | 10/06/2022 | 76332 |
| FHB2E34 | 279350T0000048087 | 10/06/2022 | 55920 |
| FKR3F34 | 279350T0000043655 | 11/06/2022 | 55414 |
| FLI3E15 | 279350T0000043660 | 11/06/2022 | 55414 |
| FMD4B20 | 279350T0000043629 | 10/06/2022 | 55417 |
| FVB0I46 | 279350T0000052179 | 11/06/2022 | 55417 |
| FWA6226 | 279350T0000050294 | 10/06/2022 | 76332 |
| GIB3A08 | 279350T0000048083 | 09/06/2022 | 55417 |
| GJK0C60 | 279350T0000048091 | 10/06/2022 | 55417 |
| HFS8387 | 279350T0000043602 | 07/06/2022 | 55417 |
| HJX0A78 | 279350T0000048044 | 07/06/2022 | 51851 |
| JGM3067 | 279350T0000048064 | 08/06/2022 | 51930 |
| JSR7774 | 279350T0000048053 | 07/06/2022 | 51851 |
| KAD4650 | 279350T0000055158 | 11/06/2022 | 55411 |
| LBT2506 | 279350T0000046947 | 11/06/2022 | 55417 |
| LCF9F30 | 279350T0000043606 | 08/06/2022 | 55414 |
| MJF5653 | 279350T0000043664 | 11/06/2022 | 76252 |
| MKN5C72 | 279350T0000046936 | 08/06/2022 | 55414 |
| MSS3A09 | 279350T0000048086 | 10/06/2022 | 51851 |
| NDJ1534 | 279350T0000046941 | 09/06/2022 | 55414 |
| NHT6D08 | 279350T0000048090 | 10/06/2022 | 51851 |
| NRH5502 | 279350T0000055155 | 10/06/2022 | 55417 |
| NRN1C11 | 279350T0000055149 | 07/06/2022 | 55414 |
| OBB5573 | 279350T0000043644 | 11/06/2022 | 76252 |
| OOG5534 | 279350T0000044526 | 09/06/2022 | 55414 |
| OOJ5259 | 279350T0000043620 | 09/06/2022 | 55414 |
| OOL9F60 | 279350T0000050296 | 10/06/2022 | 76331 |
| PYQ3H80 | 279350T0000055147 | 07/06/2022 | 55417 |
| QAN5I23 | 279350T0000048080 | 08/06/2022 | 55417 |
| QAR8E11 | 279350T0000046939 | 09/06/2022 | 55417 |
| QHC8281 | 279350T0000048100 | 11/06/2022 | 55417 |
| QHC8281 | 279350T0000046943 | 10/06/2022 | 55414 |
| QHY8A41 | 279350T0000043654 | 11/06/2022 | 55414 |
| QMU3C75 | 279350T0000043630 | 10/06/2022 | 76251 |
| QXN3F07 | 279350T0000043618 | 09/06/2022 | 55417 |
| RHD3A58 | 279350T0000050280 | 09/06/2022 | 55414 |
| RHL7G59 | 279350T0000052180 | 11/06/2022 | 55417 |
| RHQ8A74 | 279350T0000043609 | 08/06/2022 | 55920 |
| RHU2A56 | 279350T0000043598 | 07/06/2022 | 55417 |
| RHX8A81 | 279350T0000044516 | 07/06/2022 | 55417 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAO9300 | 279350S0000137529 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAT4494 | 279350S0000136982 | 31/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| AAT4494 | 279350S0000137277 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW9816 | 279350S0000137481 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAX5D01 | 279350S0000137017 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAZ4811 | 279350S0000137369 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH6C62 | 279350S0000137450 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK3474 | 279350S0000137473 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL4C01 | 279350S0000137861 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ3435 | 279350S0000137207 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S0000137199 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S0000137347 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S0000137699 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACO9558 | 279350S0000137188 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS1249 | 279350S0000137130 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS3120 | 279350S0000137350 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS3120 | 279350S0000137352 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS3120 | 279350S0000137477 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADA4642 | 279350S0000137647 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADR3672 | 279350S0000137416 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA9675 | 279350S0000137465 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEC2F11 | 279350S0000137443 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEC2F11 | 279350S0000137115 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEC2F11 | 279350S0000137115 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AED3083 | 279350S0000137558 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER5501 | 279350S0000137326 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEY7396 | 279350S0000137632 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG7171 | 279350S0000137146 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI9G69 | 279350T0000045408 | 08/04/2022 | 55417 | R$ 195,23 |
| AFK5403 | 279350S0000137099 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK5403 | 279350S0000137424 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFL0122 | 279350S0000137682 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM6591 | 279350S0000137375 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ4G66 | 279350S0000137004 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ7533 | 279350S0000137447 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT1478 | 279350S0000137551 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT3F79 | 279350S0000137251 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT9955 | 279350S0000137585 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AFU3178 | 279350S0000137338 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGB1199 | 279350S0000137287 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGC7069 | 279350S0000137384 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE9274 | 279350S0000137126 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG1817 | 279350T0000045412 | 08/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AGH3991 | 279350S0000137432 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO0160 | 279350S0000137178 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO0160 | 279350S0000136971 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB4513 | 279350S0000137001 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC5F93 | 279350S0000137025 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD1B81 | 279350S0000137132 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHE9J62 | 279350S0000137323 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ7C28 | 279350S0000137472 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL1J15 | 279350S0000137580 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN4E04 | 279350S0000137708 | 06/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHP7B23 | 279350S0000137393 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR0245 | 279350S0000136969 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR0245 | 279350S0000136980 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR7281 | 279350S0000137342 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS8068 | 279350S0000137379 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS8068 | 279350S0000137428 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU4069 | 279350S0000137649 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2H55 | 279350S0000137652 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV8582 | 279350S0000137241 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIA3111 | 279350S0000137446 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH9979 | 279350S0000137264 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIM2401 | 279350S0000137517 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIM5187 | 279350S0000137393 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN9400 | 279350S0000137466 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP3146 | 279350S0000137357 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS8847 | 279350S0000137553 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS8847 | 279350S0000137543 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS8847 | 279350S0000137316 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIV7G22 | 279350S0000137068 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW7375 | 279350S0000136975 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW9125 | 279350S0000137715 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY1762 | 279350S0000136977 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY1762 | 279350S0000137438 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY1762 | 279350S0000136993 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY1762 | 279350S0000136976 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8018 | 279350S0000137638 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE3944 | 279350S0000137531 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJH0237 | 279350S0000137270 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH0237 | 279350S0000137433 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI1575 | 279350S0000137015 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN1J88 | 279350S0000137404 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4056 | 279350S0000137536 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4056 | 279350S0000137592 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU0993 | 279350T0000045415 | 08/04/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AJW1528 | 279350S0000137688 | 05/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJW7262 | 279350S0000137072 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX6318 | 279350S0000137162 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY7B18 | 279350S0000137422 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB3770 | 279350S0000137020 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF9E77 | 279350S0000137002 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG9J08 | 279350S0000137544 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM4E54 | 279350S0000136979 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN4955 | 279350S0000137633 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP3I95 | 279350S0000137418 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR8J99 | 279350S0000137087 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS5F77 | 279350S0000137176 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS6107 | 279350S0000137664 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3324 | 279350S0000137144 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3324 | 279350S0000137232 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3324 | 279350S0000137192 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3324 | 279350S0000137275 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2A25 | 279350S0000137463 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE8438 | 279350S0000137685 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH4340 | 279350S0000137142 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN5903 | 279350S0000137674 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |